



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de abril de 2021

Edição 82

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2021, GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017418387

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - AMI, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017420962

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017421422

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de abril de 2021, ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cadastro, Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017424224

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de abril de 2021, RAISSA ADRIANE MARTINS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Análise e Instrução Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017424789

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2021, RAISSA ADRIANE MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Cadastro, Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017425263

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2021, CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Análise e Instrução Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017425696

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2021, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Consultivo de Indústria e Comércio, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017426884

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2021, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017427279

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, JOSE AMERICO TAVARES BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017427746

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, TAMIRES BATISTA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Costa Marques, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017427996

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MAIARA VIEIRA VERAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Estrela de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017428250

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, FRANCISCO GUSTAVO OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017428501

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017428756

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - São Domingos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017429077

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, LUIS CARLOS VIANA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017429308

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2021, ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Comunicação III, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017428660

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de abril de 2021, CELSO FELBERG JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017430377

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de abril de 2021, MARGARIDA INÁCIA DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017431041

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2021, JAIBE VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017441020

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2021, WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017441199

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2021, JEFSON ANDRADE MONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017441233

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2021, RAQUEL BARROS CAMACHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017441267

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2021, WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442563

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2021, JHONATAN SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442592

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2021, AIRES MOTA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442621

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2021, JEFSON ANDRADE MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442637

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2021, RAQUEL BARROS CAMACHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442681

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.78 de 15 de abril de 2021 que nomeou, a partir de 19 de abril de 2021, MARIA ELINILSE AGUIAR LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442813

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017442935

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2021, MATHEUS NOVAES COSTA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017443644

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2021, GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017443629

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.72 de 7 de abril de 2021 que nomeou, a contar de 1 de abril de 2021, CAIO SOUZA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017430577

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de fevereiro de 2021 publicado no diário oficial nº.31 de 12 de fevereiro de 2021 que designou, a contar de 2 de fevereiro de 2021, VIVALDO BRITO MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Adm, matrícula 300059453, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017432090

Decreto de 19 de abril de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 15 de abril de 2021, publicado no diário oficial nº 79 de 16 de abril de 2021, que nomeou a contar de 15 de abril de 2021, VINICIUS MARCELO SOUZA MAMESES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Onde se Lê	Leia-se
VINICIUS MARCELO SOUZA MAMESES	VINICIUS MARCELO SOUZA MAMEDES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017432481

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, JAIRO FERREIRA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017437239

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, DAVID ANDERSON MARTINS SAGICA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017437376

PGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no de suas atribuições legais especialmente a elencada n o Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por merecimento, a Procuradora do Estado RAFAELLA QUEIROZ DEL REIS, matrícula funcional nº 300131290, para a CLASSE P2.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

(Assinado Eletronicamente)

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0017379531

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no de suas atribuições legais especialmente a elencada n o Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, matrícula funcional nº 300131288, para a **CLASSE P2**.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
(Assinado Eletronicamente)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
(Assinado Eletronicamente)

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0017379921

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no de suas atribuições legais especialmente a elencada n o Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por merecimento, o Procurador do Estado **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula funcional nº 300131285, para a **CLASSE P2**.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
(Assinado Eletronicamente)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
(Assinado Eletronicamente)

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0017380295

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no de suas atribuições legais especialmente a elencada n o Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **PAULO ADRIANO DA SILVA**, matrícula funcional nº 300131286, para a **CLASSE P2**.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
(Assinado Eletronicamente)

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado
(Assinado Eletronicamente)

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0017380663

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 013/2020, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.592/0001-89, estabelecida na Avenida João dos Santos Filho, nº 123, Bairro: Dois de Abril em Ji-Paraná/RO; neste ato representado pelo Sr. JULIANO MURILO COCO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5337341-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 003.747.089-24, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o Contrato nº 013/2020, Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transmissão de Dados/Internet Banda Larga, visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia nos Escritório Regional e local de Ji-Paraná e Escritório Local de União Bandeirantes , oriundo do Processo Administrativo SEI nº 0011.070066/2020-90 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Nota Explicativa Id. 0017377210 e Parecer Jurídico Id. 0017410128, será aditivado o Contrato 013/2020 referente aos lotes para o Escritório Regional e Local de Ji-Paraná e Escritório Local de União Bandeirantes, **pelo período de 02 (dois) meses**, tempo esse que será necessário para a conclusão do respectivo processo licitatório, que já está em andamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 02 (dois) meses; ou seja, de 20/04/2021 a 19/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 013/2020, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021/2023; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100/0240 e Elemento de Despesa: 33.90.40-05 e Nota de Empenho: 2021NE000429.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 013/2020.
Porto Velho/RO, 19 de abril de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

Neste ato representado pelo Sr. JULIANO MURILO COCO

CONTRATADO

Protocolo 0017441373

Portaria nº 420 de 14 de abril de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviçesda PGE e FUMORPGE

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a contar da data da publicação os efeitos das Portarias nº 202 e 203 de 01.03.2021 e 216, 218, 221, 222, 226, 227, 230, 231, 234, 235, 242 e 243 de 03.03.2021 e ainda 254 e 255 de 05.03.2021, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71 de 06.04.2021;

Artigo 2º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula / CPF	Objeto do Contrato
KEYNE TAKASHI MIZUSAKI	300163126	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos; Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviços de Vigilância Patrimonial; Serviço de Tarifas Bancárias; Serviço de Locação de Impressora/ Copiadora; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Energia Elétrica; Serviços de Telefonia Móvel; Contratos Administrativos não contínuos

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matricula	Objeto do Contrato
RENAN NASCIMENTO SOUZA	300158488	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica,Telefonia móvel e fixa, Locação de Imóveis, Biblioteca Virtual, Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre).
EDUARDO FIGUEIREDO SILVA	300169854	Serviços de Abastecimento e Manutenção de Veículos, Serviços Postais, Locação deImpressora/ fotocopidora, Banco de Dados, Consórcio (OI S/A), Companhia de Seguro, Taxas Bancárias.

Art. 4º. Para as demais contratações de serviços ou em caso de ausência e/ou impedimento, dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos.

Fiscais de Contrato (não contínuos)		
Nome	Matrícula/ CPF	Função
COSMO GUEDES GUARIBANO	300140443	Fiscal

PEDRO PASINI SILVEIRA	300099402	Fiscal
-----------------------	-----------	--------

Art. 5º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 6º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 7º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 14 de Abril de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017347832

EXTRATO

EXTRATO Nº 0901

CONTRATO Nº 668/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADO: MICROSENS S. A., CNPJ/MF Nº 78.126.950/0011-26.

OBJETO: Aquisição de SOLUÇÃO COMPLETA DE VÍDEO WALL 3X3 (9 MONITORES).

VALOR: R\$ 100.450,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209827090000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0258000000.

PROCESSO: 0028.233223/2020-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- JETRO LEANDRO FICK – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0902

CONTRATO Nº 165/PGE-2021

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADO: TERACOM TELEMÁTICA S.A., CNPJ/MF Nº 02.820.966/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Switches Datacom modelo DM 2301.

VALOR: R\$ 78.568,80.

DESPESA: PA: 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0024.070237/2021-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

- ANTÔNIO CARLOS TIECHER PÔRTO e MARCIO ROGERIO MULLER DA SILVA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 0903

CONTRATO Nº 166/PGE-2021

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADO: FAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 33.493.166/0001-46.

OBJETO: Aquisição de Switches Datacom modelo DM 2301.

VALOR: R\$ 28.150,20.

DESPESA: PA: 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0024.070237/2021-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

- HELENA BRUCE CRUZ E SILVA e ALEXANDRO DA SILVA E SILVA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0904

CONTRATO N° 252/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADO: WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/MF N° 21.922.841/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitações para o desenvolvimento de uma cultura organizacional de inovação no setor público do Estado de Rondônia para capacitação dos servidores públicos em inovação e suas aplicações, em descobrir habilidades e talentos para desempenhar funções e resolver problemas na gestão pública, através do conhecimento aplicado, bem como, os trabalhos realizados pela Superintendência para desenvolver o Estado de Rondônia, na preparação para receber investimentos em tecnologia e inovação.

VALOR: R\$ 200.000,00.

DESPESA: U.O: 11013 - PROGRAMA DE TRABALHO: 23 691 2000 1003 100301 - Fonte de Recursos: 0240 – Natureza de Despesa: 33.90.39.48.

PROCESSO: 0041.040773/2021-85

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- GABRIELA FLORES CALDAS TAMURA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0905

6° TACNT N° 096/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADO: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF N° 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 096/PGE-2017 até o dia de 18.04.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.266137/2018-85

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- KELLY PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

Protocolo 0017464431

SUGESP

Portaria n° 199 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n° 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando n° 7/2021/SECOM-SETRAN, que consta nos autos do Processo SEI n° **0027.159852/2021-47**;

RESOLVE:

INTERROMPER e REMARCAR o gozo de férias da servidora **JOICILENE SARAIVA DE LIMA**, matrícula **300156566**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SECOM-SETRAN, referente ao exercício 2021, do período de 13/04/2021 a 22/04/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **17/05/2021 a 26/05/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017391956

Portaria n° 204 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n° 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício n° 2226/2021/CASACIVIL-DITELNAP, que consta nos autos do Processo SEI n° **0005.160242/2021-44**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servida **FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 300151150, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na CASACIVIL/DITEL referente ao exercício 2021, dos períodos de 01/07/2021 a 20/07/2021 e 13/10/2021 a 22/10/2021, o qual fica transferida para fruição no primeiro período de **10/07/2021 a 24/07/2021** e o segundo período de **13/10/2021 a 27/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017400281

Portaria nº 208 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 33/2021/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.149483/2021-96**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **GERLUCEBARROS COSTA DE ALENCAR**, matrícula 300160118, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GGA, referente ao exercício 2021, do período de 11/04/2021 a 30/04/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **11/09/2021 a 30/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017402018

Portaria nº 210 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 33/2021/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.149483/2021-96**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, matrícula 300156916, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GGA, referente ao exercício 2021, do período de 08/04/2021 a 17/04/2021 e 03/06/2021 a 12/06/2021, o qual fica transferida para fruição no período de **07/02/2022 a 26/02/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017402288

Portaria nº 211 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 104/2021/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.158545/2021-51**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula **300118494**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CONAD, referente ao exercício 2021, do período de 01/07/2021 a 30/07/2021, o qual fica transferida para fruição no período de **01/08/2021 a 30/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017403083

Portaria nº 214 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 102/2021/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.158239/2021-14**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JOSÉ VIRGINIO DE MORAIS**, Matrícula **300163139**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CONAD, referente ao exercício 2021, do período de 01/07/2021 a 30/07/2021, o qual fica transferida para fruição no período de **01/08/2021 a 30/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017405019

Portaria nº 215 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2103/2021/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.152010/2021-12**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS**, matrícula 300160654, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na CASA CIVIL/SOMAR, referente ao exercício 2020, dos períodos de 10/05/2021 a 24/05/2021 e 19/07/2021 a 02/08/2021, os quais ficam transferidos para fruções no primeiro período de **16/08/2021 a 25/08/2021**, segundo período de **13/09/2021 a 22/09/2021** e terceiro período de **22/11/2021 a 01/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017405457

Portaria nº 216 de 17 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0029.151705/2021-17**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300163883	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	ASSISTENTE I	14/ 06/2021	23/ 06/2021	13/ 09/2021	22/ 09/2021	15/ 12/2021	24/ 12/2021	NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho-RO, 17 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0017416059

Decreto de 19 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017297004 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da SESDEC, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021, com a finalidade de atender ao convite do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, para participar de reunião com todos os Secretário de Segurança Pública das unidades da Federação, cuja abertura do evento contará com a participação do Presidente da República, Jair Bolsonaro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017435733

Decreto de 20 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017452643 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de MANAUS/AM, no período de 08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2021, com a finalidade de apoio aéreo nas ações de atendimento da saúde da população em decorrência da pandemia do CoronavírusCOVID-19, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

-DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM

-JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM

-JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR3ª SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017455001

Decreto de 20 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017432279 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 19 de abril de 2021 a 23 de abril de 2021, com a finalidade de realizar apoio em

atividades técnicas relacionadas à Coordenação de Operações Especiais de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - COEFTA, com ônus para fonte0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA DELEGADO
- GILSON FERREIRA DA SILVA ESCRIVÃO DA POLICIA CIVIL
- ALESSANDRO GOIS ORRUTEA FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
- GABRIEL ACORSI SOARES ASSESSOR TECNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017454096

EPR

Portaria nº 65 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office ao servidor **RAFAEL PASSOS DOS SANTOS**, Assessor de Projetos Especiais, matrícula **300161332**, lotado na DGEV - SETIC, no período de **01/04/2021 à 30/06/2021**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0017409204

Portaria nº 64 de 15 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Nota 157 (7431981), Informação 1099 da SEGEP-ASTEC (10260936) e Despacho EPR-ASJUR (0016269126)

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 01/01/2019**, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso III, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **ELIAS DE AMORIM LEVI**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148960, **à disposição com ônus para a Governadoria**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0017385352

SEPOG

Portaria nº 213 de 09 de abril de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS, matrícula 300166733, no cargo de Assessor Especial IV SEPOG, para desenvolver suas atividades laborais no Departamento de Estrada e Rodagens - CAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017266165

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº **159, 161 e 168**/de 19/03/2021, Publicadas no DIOFnº 71, de 16/03/2021;

Onde se Lê:

Designar a contar de **16/04/2020**;

Leia-se;

Designar a contar de **16/03/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017428153

Portaria nº 220 de 16 de abril de 2021

Institui a Divisão Financeira - DFIN, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência Administrativa - GADM, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, define atribuições e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando que o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021 define que à Coordenação Administrativa e Financeira compete definir as diretrizes administrativas de planejamento orçamentário, execução financeira, conciliação e controle contábil, compras, contratos, convênios, patrimônio, almoxarifado, diárias, gestão de pessoas, manutenção administrativa, gestão de veículos e transporte, entre outras atividades correlatas da Secretaria, visando assim, atingir os objetivos organizacionais com eficiência, eficácia, efetividade e qualidade, bem como coordenar as gerências e núcleos que estão subordinadas à Coordenação, demandar e acompanhar os seus processos;

Considerando que o Art. 11 do mesmo Decreto define ainda que à Gerência Administrativa, subordinada à Coordenação Administrativa e Financeira, compete planejar, coordenar e controlar as atividades gerais de apoio administrativo que envolva material, patrimônio, documentação, comunicações administrativas, transportes e serviços gerais, observadas as metas e diretrizes da Secretaria, compete ainda, receber notas fiscais e verificar se estão de acordo com o contrato e a ordem de serviços direcionados a os prestadores de serviços e encaminhar aos fiscais e gestores para a devida certificação e emissão de relatórios para posterior pagamento;

Considerando os conceitos Manual Estadual de Dimensionamento da Força de Trabalho, instituído pela Portaria nº 30 de 03 de março de 2021, apresentam ferramentas orientadoras contendo diretrizes, mecanismos e metodologia para a elaboração e efetiva execução de estudos de dimensionamento da força de trabalho pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o dimensionamento organizacional é benéfico para a produtividade, evita situações de excesso ou falta de trabalho, custos excessivos, e fornece subsídios para realocar servidores para áreas onde serão mais úteis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Divisão Financeira - DFIN, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência Administrativa - GADM, para tratar de assuntos específicos no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - São atribuições da Divisão Financeira - DFIN:

I - realizar pagamentos no âmbito da Secretaria;

II - emitir Notas de Empenho;

III - emitir Ordens Bancárias;

IV - realizar planejamento orçamentário;

V - realizar execução financeira;

VI - realizar conciliação e controle contábil;

VII - elaborar relatórios de atividades e informações referentes à unidade setorial;

Parágrafo único - A autoridade superior poderá solicitar da Divisão Financeira - DFIN, a realização de atividade não descrita no *caput* pertinente à área de atuação.

Art. 3º - Caberá à Gerência Administrativa - GADM, o acompanhamento, fiscalização e intervenção das atividades realizadas pela Divisão Financeira - DFIN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017407257

Portaria nº 222 de 16 de abril de 2021

Institui a Divisão de Verbas Rescisórias - DVERBAS, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, define atribuições e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando que o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021 define que à Coordenação Administrativa e Financeira compete definir as diretrizes administrativas de planejamento orçamentário, execução financeira, conciliação e controle contábil, compras, contratos, convênios, patrimônio, almoxarifado, diárias, gestão de pessoas, manutenção administrativa, gestão de veículos e transporte, entre outras atividades correlatas da Secretaria, visando assim, atingir os objetivos organizacionais com eficiência, eficácia, efetividade e qualidade, bem como coordenar as gerências e núcleos que estão subordinadas à Coordenação, demandar e acompanhar os seus processos;

Considerando que o Art. 10º, do mesmo Decreto define que à Gerência de Gestão de Pessoas, compete executar, orientar e fiscalizar as atividades referentes à administração e organização de servidores lotados e em exercício da Secretaria, manter controle das nomeações e exonerações dos cargos efetivos e em comissão, formular, instruir, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas, prestar informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores, controlar a escala anual de férias dos servidores vinculados à Secretaria, e formular e implementar a política de gestão de pessoas da Secretaria;

Considerando os conceitos Manual Estadual de Dimensionamento da Força de Trabalho, instituído pela Portaria nº 30 de 03 de março de 2021, apresentam ferramentas orientadoras contendo diretrizes, mecanismos e metodologia para a elaboração e efetiva execução de estudos de dimensionamento da

força de trabalho pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o dimensionamento organizacional é benéfico para a produtividade, evita situações de excesso ou falta de trabalho, custos excessivos, e fornece subsídios para realocar servidores para áreas onde serão mais úteis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Divisão de Verbas Rescisórias - DVERBAS, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, para tratar de assuntos específicos no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - São atribuições da Divisão de Verbas Rescisórias - DVERBAS:

I - calcular Verbas Rescisórias;

II - gerir Certidões Negativa de Débitos;

III - gerir Declarações de Bens;

IV - controlar nomeações e exonerações dos cargos efetivos e comissionados;

V - formular, instruir, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas;

VI - elaborar relatórios de atividades e informações referentes à unidade setorial;

Parágrafo único - A autoridade superior poderá solicitar da Divisão de Verbas Rescisórias - DVERBAS, a realização de atividade não descrita no *caput* pertinente à área de atuação.

Art. 3º - Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, o acompanhamento, fiscalização e intervenção das atividades realizadas pela Divisão de Verbas Rescisórias - DVERBAS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017411061

Portaria nº 223 de 16 de abril de 2021

Institui a Divisão de Auxílios - DAUXILIO, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, define atribuições e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando que o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021 define que à Coordenação Administrativa e Financeira compete definir as diretrizes administrativas de planejamento orçamentário, execução financeira, conciliação e controle contábil, compras, contratos, convênios, patrimônio, almoxarifado, diárias, gestão de pessoas, manutenção administrativa, gestão de veículos e transporte, entre outras atividades correlatas da Secretaria, visando assim, atingir os objetivos organizacionais com eficiência, eficácia, efetividade e qualidade, bem como coordenar as gerências e núcleos que estão subordinadas à Coordenação, demandar e acompanhar os seus processos;

Considerando que o Art. 10º do mesmo Decreto define que à Gerência de Gestão de Pessoas, compete executar, orientar e fiscalizar as atividades referentes à administração e organização de servidores lotados e em exercício da Secretaria, manter controle das nomeações e exonerações dos cargos efetivos e em comissão, formular, instruir, acompanhar e orientar os processos referentes à gestão de pessoas, prestar informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores, controlar a escala anual de férias dos servidores vinculados à Secretaria, e formular e implementar a política de gestão de pessoas da Secretaria;

Considerando os conceitos Manual Estadual de Dimensionamento da Força de Trabalho, instituído pela Portaria nº 30 de 03 de março de 2021, apresentam ferramentas orientadoras contendo diretrizes, mecanismos e metodologia para a elaboração e efetiva execução de estudos de dimensionamento da força de trabalho pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o dimensionamento organizacional é benéfico para a produtividade, evita situações de excesso ou falta de trabalho, custos excessivos, e fornece subsídios para realocar servidores para áreas onde serão mais úteis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Divisão de Auxílios - DAUXILIO, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, para tratar de assuntos específicos no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - São atribuições da Divisão de Auxílios - DAUXILIO:

I - acompanhar processos de auxílio saúde;

II - acompanhar processos de auxílio transporte;

III - acompanhar processos de gratificações;

IV - prestar informações sobre benefícios, vantagens e demais assuntos de interesse dos servidores;

V - realizar execução financeira;

VI - elaborar relatórios de atividades e informações referentes à unidade setorial;

Parágrafo único - A autoridade superior poderá solicitar da Divisão de Auxílios - DAUXILIO, a realização de atividade não descrita no *caput* pertinente à área de atuação.

Art. 3º - Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, o acompanhamento, fiscalização e intervenção das atividades realizadas pela Divisão de Auxílios - DAUXILIO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017411067

SEGE

Portaria nº 3093 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016394293), Despacho FHEMERON-VPRES (0016405721), que consta nos autos do Processo n. 0052.080870/2021-81,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria nº 1931 de 16 de março de 2021, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ LAVOZIER LEAL PEIXOTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena.

ONDE SE LÊ: no período de 1.5.2021 a 30.6.2021 **e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016

LEIA-SE: no período de 1.5.2021 a 30.6.2021 **e 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 5º quinquênio de 11.7.2010 a 10.7.2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017432956

Portaria nº 3098 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016662379), Despacho SEDUC-GLOT (0016904546), que consta nos autos do Processo n. 0029.104537/2021-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSA ENI TEIXEIRA DE SIQUEIRA SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 27.11.2010 a 26.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017437341

Portaria nº 3108 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPAFL (8341926), Despacho PC-DGA (0016376743), que consta nos autos do Processo n. 0019.434249/2019-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELLITON LUIZ FUZARI**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Alta Floresta do Oeste, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 3º quinquênio de 12.8.2012 a 11.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017438961

Portaria nº 3102 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016868997), Despacho SEDUC-GLOT (0016957965), que consta nos autos do Processo n. 0029.121526/2021-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EUCESAR SANTOS DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Anari, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.10.2012 a 30.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017437856

Portaria nº 3094 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016813206), Despacho SEDUC-GLOT (0016942723), que consta nos autos do Processo n. 0029.117141/2021-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILEICA ROCHA GALVÃO SIMAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **17.5.2021 a 16.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017436754

Portaria nº 3095 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016798723), Despacho SEDUC-GLOT (0016928622), que consta nos autos do Processo n. 0029.115780/2021-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SALETE SOARES DE MEDINA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021 e 1.8.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 9.3.2009 a 8.3.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017436847

Portaria nº 3096 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016780783), Despacho SEDUC-GLOT (0016954280), que consta nos autos do Processo n. 0029.114410/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA DE FREITAS BONFIM GERA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 29.7.2014 a 28.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017437143

Portaria nº 3104 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016407977), Despacho SEDUC-GLOT (0016646487), que consta nos autos do Processo n. 0029.082013/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAXIMINO LUIS MAIA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova União, nos períodos de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007 e **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017437956

Portaria nº 3111 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCDO (0013469603), Despacho PC-DGA (0013555661), que consta nos autos do Processo n. 0019.360320/2020-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300138547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Colorado do Oeste, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 1º quinquênio de 17.11.2009 a 16.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017439389

Portaria nº 3113 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEAMDEPCA/VHA (0012804545), Despacho PC-DGA (0012809331), que consta nos autos do Processo n. 0019.303582/2020-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SOLANGELA BARROS GUIMARÃES FERREIRA**, Delegado Policia, Matrícula n. 300059885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Vilhena, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017439488

Portaria nº 2998 de 15 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.140082/2021-08,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, matrícula n. 300036560, em substituição a servidora **DARLEY PINTO ALCÂNTARA**, matrícula n. 300016090, FG-5 Membro da 4ª CSPAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEp, em virtude da Licença Prêmio por Assiduidade no período de 1.4.2021 a 30.4.2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017379745

Portaria nº 3114 de 19 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.165696/2021-94,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3049, de 6.4.2021, que **DESIGNOU** a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula n. 300014794, para responder pela Chefia do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição - NCSR, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude das Férias da Titular **MARIA DOS SANTOS FARIAS**, matrícula n. 300000235.

Onde se lê: no período de **19.4.2021 a 18.5.2021**,

Leia-se: no período de **19.4.2021 a 18.5.2021**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017439741

Portaria nº 3133 de 20 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 257/2021/SEGEp-2CSPAD, de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/PAD-S/SEDUC/2021, como Defensor Dativo do servidor JOSÉ MARIA GARCIA AMICHI, Professor Classe "C", Matrícula 300125864, lotado na CRE/Cerejeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0017451196

Portaria nº 3130 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Checklist Requerimento (0016764662), Despacho SEDUC-GLOT (0017008152), que consta nos autos do Processo n. 0029.113130/2021-26,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a contar de **1.5.2021**, a servidora **ELISANGELA FERREIRA LEAL MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico. Educacional Nível 2, matrícula n. 300110489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017444802

Portaria nº 3129 de 19 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016508359), Despacho SEDUC-GLOT (0016819875), que consta nos autos do Processo n. 0029.091415/2021-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIMAR MARCHIORI DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto, no período de **1.5.2021 a 11.7.2021, 27.7.2021 a 15.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 15.7.2011 a 14.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017444488

Portaria nº 3128 de 19 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DRH 0016857136, Dep. PC-DGA 0016992454, que consta nos autos do Processo n. 0019.244532/2019-76,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4695 de 6.5.2020, à servidora **FRANCISCA NECY SILVEIRA MAIA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho. **ONDE SE LÊ:**

no período de 1.9.2016 a 30.9.2016, 1.8.2017 a 31.8.2017, **18.5.2021 a 17.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2016 a 30.9.2016, 1.8.2017 a 31.8.2017, **23.5.2022 a 21.6.2022**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017444022

Portaria nº 3126 de 19 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFCA 0016919495, Despacho SEDUC-GLOT 0017028334, que consta nos autos do Processo n. 0029.035177/2021-41,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **1.5.2021**, a servidora **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300141773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017441402

Portaria nº 3120 de 19 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016999656), Despacho SEDUC-GLOT (0017025023), que consta nos autos do Processo n. 0029.060078/2021-06,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de **1.5.2021**, a servidora **SILVIA PEREIRA DOMINGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0017440454

Portaria nº 3110 de 19 de abril de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016961208), Desp. SEDUC-GLOT 0017105287, que consta nos autos do Processo n. 0029.426210/2020-68,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 591 de 1.2.2021, à servidora **LENILDA MARIA DE ALBUQUERQUE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300061182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2010 a 15.8.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2021 a 30.6.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2010 a 15.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017439085

Portaria nº 3101 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Retificação (0017099858), Desp. JPIL-NS 0017337115, Desp. JPIL-NGDP 0017410695, que consta nos autos do Processo n. 0050.538720/2019-76,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8321 de 18.9.2020, à servidora **SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO**, Assistente Social, Matrícula n. 300093033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPJPIL/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.2.2021 a 28.2.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017437699

Portaria nº 3079 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (00 16492220), Desp. SESAUCR-CH 0017187471, que consta nos autos do Processo n. 0057.089847/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVANA DAS CHAGAS CARLOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300028259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 23.4.2008 a 22.4.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017424764

Portaria nº 3087 de 19 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016755735), Desp. SEDUC-GLOT 0016903195, que consta nos autos no Processo n. 0029.109057/2021-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCOS MIGUEL VALENTIN**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300073418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017430038

Portaria nº 3084 de 19 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017093117), Desp. SESA-URH 0017218529, que consta nos autos do Processo n. 0049.005218/2021-37,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 1359/SEGEp-NCSR de 24.2.2021, à servidora **LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300023020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2021 a 31.5.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021** referente ao 7º quinquênio de 1.2.2015 a 31.1.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2021 a 30.6.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021** referente ao 7º quinquênio de 1.2.2015 a 31.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017426309

SUPEL**AVISO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2019/CEL/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico: 0038.082175/2019-18/SETUR.

Objeto: Chamamento Público para CONVOCAÇÃO de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do Programa Viaja Mais Servidor na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria Nº 19/2021/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que o prazo para credenciamento no certame em epígrafe está **REABERTO. As empresas interessadas poderão se credenciar através de celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO a partir do primeiro dia útil subsequente a data publicação deste até a revogação do edital pela Superintendência Estadual de Turismo.** A disponibilidade do Edital e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado. Maiores informações sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2020.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta - CEL/SUPEL

Protocolo 0017433915

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PARA OS ITENS 01 e 02, adota-se a exclusividade participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME, **PARA O ITEM 03**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. :0043.054403/2021-13

OBJETO: : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 878.206,98.** **DATA DE ABERTURA:** 03 de maio de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0017407222

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo: Nº. 0019.432127/2019-11. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia

22/02/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 04 de maio de 2021, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho, 20 de abril de 2021. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0017449048

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N157/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global Por Lote. Método de disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0064.342314/2020-94 SEPAT-RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de unidade móvel de atendimento (Ônibus Rodoviário Customizado), cor branca, pintura sólida, com plotagem e adesivos conforme o manual de identidade do órgão, destinado ao Projeto "Circuito Itinerante da Regularização Fundiária", conforme especificações no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.511.801,84. DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2021 de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 20 de abril de 2021. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA. Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0017455963

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 06 com reserva de cota 25% às empresas ME/EPP.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS.

Pregão Eletrônico Nº. 768/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0021.410352/2020-83

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos do tipo baterias para a área de TI (Tecnologia da Informação), para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 178.912,45. Data de Abertura: 04/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. Porto Velho, 20 de abril de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0017437768

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 119/2021/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 0028.424095/2020-05

OBJETO: Contratação de empresas ou instituições especializadas para realizar a retificação dos cadastros rurais de imóveis com até 4 módulos fiscais que apresentam pendências no Sistema Cadastro Rural - SICAR/RO, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 131/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05 de Novembro de 2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração de termos no instrumento convocatório conforme exposto a seguir:

- **Onde lê:**

8.2.2. Na inserção/envio/concepção da proposta de preços, deverão as empresas licitantes se atentar e cumprir, o disposto nos itens 26.1, 26.1.1, 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 do Projeto Básico – Anexo II do Edital.

- **Leia-se**

8.2.2. Na inserção/envio/concepção da proposta de preços, deverão as empresas licitantes se atentar e cumprir, o disposto no item 24 e seus subitens do Projeto Básico – Anexo I do Edital

Desta, o certame será **REAGENDADO** para o dia **05 de maio de 2021, às 10 horas (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se

Porto Velho/RO, 19 de Abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0017438447

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DESERTO"****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 044/2021/BETA/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.018888/2021-62**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames e Procedimentos na Área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para atendimento nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, **em caráter emergencial** e de forma contínua, para enfrentamento ao COVID-19, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital de Campanha Zona Leste, por um período de 3 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020. Senhores interessados, Informa-se que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2021/BETA/SUPEL/RO restou DESERTO**, não houve empresas interessadas em apresentar propostas. Porto Velho, 20 de abril de 2021.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira em Substituição da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0017461329

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021****PROCESSO Nº 0036.228176/2020-79**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (**INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -"Avental Não Estéril Hospitalar 30g - RESERVA TÉCNICA II"**), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (**INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -"Avental Não Estéril Hospitalar 30g- RESERVA TÉCNICA II"**), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de

interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.228176/2020-79**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/04/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	VALOR	DETENTOR
0001	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/M2. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO ÚNICO OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10CM).	500	UNIDADE	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00	COMERCIAL PROMOSTOR E CONFECOES - EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
32.624.131/0001-36	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECOES - EIRELI	Rua Garça, , 65 - Calmon Viana	POA - SP	JHONATAN CARLOS DOS SANTOS	044.125.399-70	(11) 95420-6040

Protocolo 0017449293

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****PROCESSO Nº 0049.446351/2020-69**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais permanentes (Endoscópios) para a atender as necessidades do setor Diagnóstico do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais permanentes (Endoscópios) para a atender as necessidades do setor Diagnóstico do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

9.8. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.9. Apresentação de documentação falsa;

9.10. Comportamento inidôneo;

9.11. Fraude fiscal;

9.12. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.13. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.14 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.15. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.16. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.18. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.21. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.22. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.23. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.24. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revidados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.446351/2020-69 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ENDOSCÓPIOS)-SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/04/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTOR

0	Endoscópio rígido, modelo: Ótica, fabricante: Lut hd Scope, número de série: 110043a530266,01 Endoscópios rígidos autoclaváveis para procedimentos de vídeo laparoscopia, compatíveis com FULLHD, com visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes em bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 31 cm. MARCA: SCHOLLY BY LUT FABRICANTE: SCHOLLY BY LUT MODELO: 110043a REGISTRO: 80370820001 Alemã.	1,00	DY US NT DA LL	R\$ 13,3 34,5 0,00	R\$ 13,30 0,00	- 0,2 6	Dystall Comérci o e Serviço s EIREL
---	--	------	----------------------------	-----------------------------	----------------------	---------------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.939.610/0001-10	Dystall Comércio e Serviços EIREL	Rua 10 de Setembro, 741 Sala 307 Bloco A, -	DOIS IRMAOS RS	Jair Recktenwald	945.809.600-68	51-985260329

Protocolo 0017455993

**AVISO
COMUNICADO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0041.216445/2020-85**

Objeto: Contratação de empresa com experiência em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para criar e fomentar o ecossistema local, potencializando a criação de novos negócios, dando origem a novas startups, fazendo formação empreendedora e facilitando a captação de recursos, por meio de seleção para administrar e coordenar juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO - INCUBADORA E ACELERADORA DE EMPRESAS doravante chamada HUB.RO, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Presidente Substituta de Comissão nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 02.02.2020, **COMUNICA** aos interessados que a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, através da Comissão de Seleção e Avaliação devidamente nomeada pela Portaria nº 70/2021/SEDI (0017408278), analisou as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes e emitiu o **Parecer nº 1/2021/SEDI-GDCTEC** ID (0017126330), o qual foi disponibilizado no endereço eletrônico da SUPEL para análise dos interessados. Nesse sentido, informamos que está **aberto o prazo para interposição de recursos** a contar da data de publicação deste Aviso. **Dessa forma as licitantes poderão apresentar peça recursal até o dia 28/04/2021** no protocolo desta SUPEL ou pelo e-mail: celsupelro@gmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Presidente em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0017461824

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.488533/2019-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS - SEDUC

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 29.12.2020, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
034	COLEÇÃO DIÁLOGOS COM MATEMÁTICA II ± LIVRO DO ALUNO EDITORA: ENSINART ANO DE EDIÇÃO: 2018 COORDENADOR GERAL: CARLOS HENRIQUE ARAÚJO COORDENADORA DE MATEMÁTICA: MARGARIDA RODRIGUES EQUIPE DE MATEMÁTICA: ERONDINA BARBOSA DA SILVA, JOSÉ MESSIAS EITERER, DANIEL SIMON, MYRA C. REZENDE SIMON ILUSTRAÇÕES: IVONE LYRA, GABRIEL LYRA E LEONARDO VASCONCELOS; DIAGRAMAÇÃO: LEONARDO VASCONCELOS	572,00	UNIDADE	R\$105,00	R\$103,96	-3,96	HSF COMERCIAL LTDA

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO MÉRCA DO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0034	COLEÇÃO DIÁLOGOS COM MATEMÁTICA II – LIVRO DO PROFESSOR EDITORA: ENSINART ANO DE EDIÇÃO: 2018 COORDENADOR GERAL: CARLOS HENRIQUE ARAÚJO COORDENADORA DE MATEMÁTICA: MARGARIDA RODRIGUES EQUIPE DE MATEMÁTICA: ERONDINA BARBOSA DA SILVA, JOSÉ MESSIAS EITERER, DANIEL SIMON, MYRA C. REZENDE SIMON ILLUSTRAÇÕES: IVONE LYRA, GABRIEL LYRA E LEONARDO VASCONCELOS; DIAGRAMAÇÃO: LEONARDO VASCONCELOS	572,00	UNIDADE	R\$105,00	R\$103,96	-1,86	HSF COMERCIAL LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.
Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0017441784

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.165011/2020-41, que se constitui no pagamento de peças e serviços, por meiopregão eletrônico 520/2013/CPL , pelos dispositivos da Lei 10.420de 17/07/2002 e dec. 10.024 de 20/09/2019 eem concordância ao art.24,II , da lei 8.666/93 e 8.412/2018, art. 2º, II, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 2.370,93 (dois mil, trezentos e setenat reais, noventa e tres centavos), em favor da empresaTicket Soluções HDFGT S/A ,em atender as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa
Diretor da Sepat/Ro
Port. 62/2019/Sepat.

Protocolo 0017406153

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.338241/2019-01, que se constitui no pagamento de fornecimento e instalação de exaustores eólicos e seus acessórios de acordo as normas ABNT,de acordo nota fiscal 129-Série 1, epor meio de pregão eletrônico 509/2020/SUPEL , em conformidade com lei 8.666/93, decreto federal 10.024 de 20/09/19 , e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais), em atendimento as necessidades da administração.

Paulo Alves
Gerente Adm. Financeiro/Sepat

Protocolo 0017454385

SEFIN

Portaria nº 253 de 05 de abril de 2021

Revoga Portaria que designa servidor para atuar como substituto no Escritório de Gestão e Estratégia no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Resolve:
Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria nº 871 de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249, de 22/12/2020;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/03/2021.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0017140479

Portaria nº 254 de 05 de abril de 2021

Designa servidora para responder pelo expediente do Escritório de Gestão e Estratégia/EGE em substituição a titular, no que tange aos assuntos pertinentes do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Resolve:
Art. 1º DESIGNAR a servidora RITA GALVÃO ZAKALUK, matrícula 300157258, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, pertencente ao Quadro

de Pessoal da Secretaria do Estado de Finanças - SEFIN, para responder pelo expediente do Escritório de Gestão e Estratégia/EGE, no que tange apenas, aos assuntos pertinentes do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, em substituição à MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 300024131, nos casos de ausência desta titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/03/2021.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0017142263

Portaria nº 287 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 24.041, de 08/07/2019 e Decreto nº 24.476, de 20/11/2019, e

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES	300133355	Presidente
GUSTAVO SALES DIOGENES	300162989	Membro
EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	300076045	Membro
MAURÍCIO MARINHO DA SILVA	300077574	Membro
GABRIEL SANTOS DA SILVA	300149736	Membro
DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	300168734	Membro
FÁBIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES	300148971	Membro
VALDIRENE SILVA LIMA	300057928	Membro
ANNA PAULA VARELA DA SILVA	300110239	Membro
WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO	300000398	Membro
VALMIR IRINEU DE FARIAS	300164755	Membro
AILTON FERNANDES MARICATO	300148452	Membro
SOLANGE BERNAL	300004386	Membro
LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN	300097568	Membro
GERALDA SILVA SOBRINHO	3046235	Membro
SELMA TEIXEIRA SILVA	300007370	Membro
FERNANDA MENDES DA SILVA MACÊDO	300164994	Membro
RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA	300148632	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2021 até que nova comissão seja nomeada para o exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado de Finanças sempre que demandado;

II - elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado de Finanças classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017432999

Instrução Normativa nº 14/2021/SEFIN-GETRI

Altera a IN n. 026/2019/GAB/CRE, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos contribuintes e transportadores na internalização de operações destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM e beneficiadas pela isenção do ICMS, nos termos do Convênio ICM 65/88.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a publicação da [Portaria SUFRAMA 834/2019](#), que, entre outras, vedou a emissão do Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional - PIN-e nas remessas em que o remetente e o destinatário estejam situados nas áreas incentivadas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle das remessas de mercadorias destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, em que o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

remetente seja estabelecido no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a cláusula décima do [Convênio 134/2019](#) que dispõe sobre os procedimentos relativos ao ingresso de produtos industrializados de origem nacional na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio, com isenção do ICMS.

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa n. 026/2019/GAB/CRE, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – A Ementa:

" Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos contribuintes e transportadores na internalização de operações destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM e beneficiadas pela isenção do ICMS, nos termos do Convênio ICM 65/88.(NR)"

II - O *caput* do artigo 1º:

"Art. 1º A regularidade fiscal das operações destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM, beneficiadas pela isenção do ICMS, nos termos do [Convênio ICM 65/88](#), será efetivada mediante o registro do Evento de Vistoria na respectiva NF-e pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN." (NR);

III – O *caput* do artigo 2º:

"Art. 2º A formalização do ingresso de mercadoria na ALCGM dar-se-á após a realização de vistoria física e documental por autoridade fiscal, mediante apresentação dos produtos e documentos fiscais que acobertarem a operação na unidade de atendimento da SEFIN, junto a SUFRAMA, no município de Guajará-Mirim, em dias úteis, das 7h às 19h.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da [Instrução Normativa n. 026/2019/GAB/CRE](#).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do momento em que o município de Guajará-Mirim se enquadre na fase 4 do COVID-19.

Porto Velho, 25 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016414298

SESDEC

Portaria nº 274 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 359/2021/SESDEC-GETEC (0017188705).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 167/PGE-2021 (0016647182), PROCESSO Nº 0037.517628/2020-84, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0015794092).

FISCAL DO CONTRATO:

WILLIAN LIMA BARBOSA, RE 100059025.

SUPLENTE DE FISCAL:

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula 100082022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 167/PGE-2021 (0016647182), PROCESSO Nº 0037.517628/2020-84, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando Protocolo IP, MPLS, sob demanda para atender necessidades das Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0015794092)

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, RE 100088168;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula 300160591;

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, RE 300160389.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 224 de 07 de abril de 2021 (0017342481), publicada no DOER Nº 73 de 08 de abril de 2021, página 41.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0017438364

Portaria nº 275 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 27/2021/SESDEC-NPA (0017374755).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento de materiais de construção civil em geral e material de construção civil elétrico, para atender as necessidades das unidades subordinadas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrico**, que tem como função conferir e receber o material conforme pregão eletrônico e notas de empenhos contratado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, deve ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS:

PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 30016052-6;

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula nº 10006096-9;

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR - Matrícula 300166798.

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrico, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução de pagamento na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 244 de 09 de abril de 2020 (0017393267), publicada no DOER Nº 72 de 15 de abril de 2020, página 32 e Portaria nº 270 de 19 de abril de 2021 (0017439178) publicada no DOER Nº 81 de 19 de abril de 2021, página 73/74.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0017438850

PM

Portaria nº 3651 de 19 de abril de 2021

Outorga a “Moeda Veteranis Honorem” da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Regulamento que Institui a “Moeda Veteranis Honorem”, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução N. 0262 de 03 de março de 2021, resolve;

Art. 1º Outorgar a “Moeda Veteranis Honorem” por reconhecer e recompensar o militar que passou para a inatividade, tendo-se tornado merecedor pelos valorosos serviços prestados em defesa da causa policial militar:

I - 2º TEN PM RR RE 100055108 RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017435158

ATO Nº 159/2021/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** E O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.225548/2020-74;

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100051190 JOEL BARBOSA RODRIGUES, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei n. 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SUBTENENTE PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei n. 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 26 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017345509

ATO Nº 155/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.160576/2020-39;

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM RE 100060933 ARISTEU GARIBALDE DA SILVA FILHO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº. 13954/2019, Decreto Estadual nº. 24647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da LC nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 1º SGT PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 26 da Lei nº. 1.063, de 10 de abril de 2002.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017271625

ATO Nº 116/2020/PM-CP6
RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.024129/2020-96

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 119 de 16 de junho de 2017, publicado no DOE nº 121 de 30 de junho de 2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM RR RE 100048258 JOZAFAR RODRIGUES DA SILVA, para incluir no texto que a remuneração na inatividade será calculada com base no soldo de 1º SGT PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013047941

Portaria nº 3566 de 15 de abril de 2021

Outorga a Medalha "Honra ao Mérito Cultural" à Policial Militar que obteve a primeira classificação no Curso de Formação de Cabos PM (CFC PM 2020/2021), oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha "Honra ao Mérito Cultural", aprovado pelo Decreto N Nº 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.331, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 194 de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha "Honra ao Mérito Cultural" ao **AL CB PM 100094586 VIVIANE MARCILHÊTA MORAIS OLIVEIRA**, pela aplicação aos estudos e ter obtido a primeira colocação no **Curso de Formação de Cabos PM (CFC PM 2020/2021)**, oferecido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Termo de Conclusão CFC PM 2020/2021 (0017386275).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 3567 de 15 de abril de 2021

Promove Praças PM do QPPM e na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 20 do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e a Lei nº 2449, de 28 de abril de 2011,

Considerando o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Cabos Policiais Militares – CFC PM 2020/2021 (0017386275), regido pelo EDITAL Nº 14/2020/PM-COORDENADPTOENSINO, 23 de outubro de 2020 e Errata Termo CFC 2020/2021 (0017440123),

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à Graduação de Cabo PM do Quadro de Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 07 de abril de 2021, por concluírem com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos PM – CFS PM 2020/2021, os seguintes Alunos à Cabos PM:

ORD	GRAD.	RE	NOME
1	AL CB PM	100094586	VIVIANE MARCILHÊTA MORAIS OLIVEIRA
2	AL CB PM	100094358	LUSIEL HENRIQUE SANTOS FERNANDES
3	AL CB PM	100078820	ANDRÉIA ELIZETE SCHMITZ
4	AL CB PM	100094613	WESLY DE SOUSA CASTRO
5	AL CB PM	100092668	MAICO RODRIGO TAVARES NUNES
6	AL CB PM	100088668	ERISSON LEMOS DE LIMA
7	AL CB PM	100095124	MAURICLÉIA BISPO FERREIRA
8	AL CB PM	100094536	THIAGO CASTRO FURTADO
9	AL CB PM	100090835	ALAN DA SILVA MORAES
10	AL CB PM	100089673	ALEXANDRE SANTOS ANDRADE
11	AL CB PM	100092807	SILVIA DA SILVA MIRANDA
12	AL CB PM	100092328	EDVAL PONTES DOS SANTOS
13	AL CB PM	100090082	ADRIANO DE SOUZA FERRAZ
14	AL CB PM	100092681	MARCOS JOSE TERCENIO
15	AL CB PM	100092784	RODRIGO FLÁVIO DA SILVA
16	AL CB PM	100094764	ADÉLISON FRANÇA COUTINHO
17	AL CB PM	100091840	DOUGLAS DE SOUZA RAMALHO
18	AL CB PM	100092822	SILVIO DE JESUS MENDONÇA
19	AL CB PM	100077244	JEFERSON GAMA LIMA
20	AL CB PM	100085693	JEFFERSON AMORIM BARROS
21	AL CB PM	100090971	ALCEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
22	AL CB PM	100083597	CARLOS ADRIANO TEIXEIRA ARARIPE
23	AL CB PM	100094333	LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO
24	AL CB PM	100092886	VANDERLAN LIMA DA SILVA
25	AL CB PM	100067321	ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
26	AL CB PM	100092851	THÚLIO ROCHA SANTOS
27	AL CB PM	100090057	AGAILTON CAMPOS DA SILVA
28	AL CB PM	100092703	NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO
29	AL CB PM	100092826	SUZANA BORBA CORREIA
30	AL CB PM	100092037	ELI BARBOSA DA SILVA
31	AL CB PM	100092861	UBIRATON FIGUEIREDO DA SILVA
32	AL CB PM	100080800	ANDREI GERONIMO PINTO DE SOUZA
33	AL CB PM	100094396	MATHEUS SILVEIRA ALVES LIMA
34	AL CB PM	100061169	HUDSON PEREIRA DOS SANTOS
35	AL CB PM	100094436	PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS
36	AL CB PM	100094416	ORISVANE JANUÁRIO FALCÃO
37	AL CB PM	100092846	TÉRCIO MONTEIRO GUEDES
38	AL CB PM	100092466	IVISON CHEZI RODRIGUES COSTA
39	AL CB PM	100085577	JEAN DA SILVA OLIVEIRA
40	AL CB PM	100089451	RIBAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
41	AL CB PM	100094513	SAMUEL SALES DE ARAÚJO
42	AL CB PM	100095066	COSMO PEREIRA DO NASCIMENTO
43	AL CB PM	100090037	AGNALDO BASÍLIO DOS SANTOS
44	AL CB PM	100080057	DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO
45	AL CB PM	100082204	IRACI CORRÊA CAVALHEIRO
46	AL CB PM	100095037	ALISON DOS ANJOS VILELA
47	AL CB PM	100081279	MÁRCIA LIDIANE PEIXOTO
48	AL CB PM	100092853	TIAGO VIEIRA BOTELHO
49	AL CB PM	100092715	NÉLIO REIS BATISTA
50	AL CB PM	100092877	VALMIR JOAQUIM DE FARIA

51	AL CB PM	100090244	ALISSON BARBOZA DA SILVA
52	AL CB PM	100079097	ARILSON OLIVEIRA PEREIRA
53	AL CB PM	100072699	LENILDO RIBEIRO DE FREITAS
54	AL CB PM	100092597	LEONARDO DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA– CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017386455

CBM

Portaria nº 429 de 19 de abril de 2021

Dispõe sobre transferência de Aspirante Oficial BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 – Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças BM.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **20 de abril de 2021**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

OR D.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	ASP OF BM	01034-2	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	CEEI/ QCG PORTO VELHO	1º SGBM/ 2ºGBM Ji-Parana	25 dias	15.05.2021
2	ASP OF BM	1036-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	CEEI/ QCG PORTO VELHO	1º SGBM/ 3ºGBM Vilhena	30 dias	20.05.2021

Art. 2º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **20 de abril de 2021**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, a seguinte bombeira militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	ASP OF BM	01035-4	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	CEEI Porto Velho	Comando de Operações Aéreas - COA Porto Velho	20.04.2021

Art. 3º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017430324

PC

Portaria nº 482 de 19 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0017318837);

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0017404720);

CONSIDERANDO a Portaria nº 475/2021-PC/DRH (0017319738);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.154297/2021-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 475/2021-PC-DRH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 77, de 14 de abril de 2021 .

Art. 2º - CONSIDERAR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300098429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, no período de **22/04/2021** a **1º/05/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0017422844

Portaria nº 484 de 19 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

CONSIDERANDO as frequências (0016717725) (0016717732);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.089976/2021-57.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300060163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Ji-Paraná/RO, do período de 22/05/2020 a 31/05/2020 e 1º/06/2020 a 20/06/2020 para o período de **1º/10/2021 a 30/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017439813

SESAU

Portaria nº 1258 de 16 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.303085/2019-96,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **10 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300063360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcado pela Portaria 2401 (0014008982) para usufruto de 21.04.2021 a 30.04.2021, ficando transferido para fruição no período de **21.07.2021 a 30.07.2021**.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017402507

Portaria nº 1283 de 19 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 154 (0017427900) constante nos autos de nº 0036.167105/2021-73,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quize) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 2618 (0014396986) para usufruto de 05.04.2021 a 19.04.2021, ficando transferido para fruição no período de **16.08.2021 a 30.08.2021**.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017437850

Portaria nº 1250 de 16 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Requerimento CAIS-CENE (0017374334) constante nos autos de nº 0036.152173/2021-38,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021**, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, da servidora **ALCIONE ALTINI PAES**, Nutricionista, matrícula nº 300061115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.01.2021 a 20.01.2021, para fruição no período de **11.12.2021 a 30.12.2021**.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017398337

Portaria nº 1249 de 16 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Requerimento CAIS-CENE (0017374334) constante nos autos de nº 0036.152173/2021-38,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, da servidora **ALCIONE ALTINI PAES**, Nutricionista, matrícula nº 300061115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 11.12.2020 a 30.12.2020, para fruição no período de **31.07.2021 a 19.08.2021**.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017398147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 0036.463352/2020-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.463352/2020-17**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 006/2021/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 27.718.661/0001-03, vencedora do item (2), no valor de R\$ 165.620,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora do item (3), no valor de R\$ 618.427,20 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.450.805/0001-90, vencedora dos itens (4/5/7), no valor de R\$ 150.774,00 (cento e cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais), **UNI HOSPITALAR**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens(6/34), no valor de R\$ 632.089,00 (seiscentos e trinta e dois mil oitenta e nove reais), **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68, vencedora do item (13) no valor de R\$ 403.270,00 (quatrocentos e três mil duzentos e setenta reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item (37), no valor de R\$ 68.368,80 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora do item (21), no valor de R\$ 111.585,00 (cento e onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.888.612/0003-48, vencedora do item (25), no valor de R\$ 8.899,20 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES RIRELI**, CNPJ: 07.768.887/0001-01, vencedora do item (26), no valor de R\$ 74.940,00 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 05.439.635/0004-56, vencedora do item (27), no valor de R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 49.351.786/0010-71, vencedora do item (30), no valor de R\$ 284.634,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais), totalizando o valor de **3.299.607,20 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)** conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0017384479 de 15 de abril de 2021 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO, 0017411223 de 19 de abril de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0017436331

Portaria nº 1200 de 09 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 108/2021/SESAU-CCC de 06 de Abril de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.070716/2021-08.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, do servidor lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Casimiro da Silva Santana	300149919	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO
Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017252935

Portaria nº 1263 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 116/2021/SESAU-NMJ de 03 de Março de 2021, Memorando nº 180/2021/SESAU-NMJ de 12 de Abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.090621/2021-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Caroliny Silva Conceição de Oliveira	300135041	30
Lucia Miura	300011745	44
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	24

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017421143

Portaria nº 1264 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 74/2021/SESAU-GCONT de 03 de Março de 2021 e Memorando nº 122/2021/SESAU-GCONT de 08 de Abril de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.092288/2021-66.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Carla Wanessa Monteiro A. Coelho	300149462	22
Helena Barros Pinheiro	300048543	27

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017421384

Portaria nº 1139 de 07 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme Memorando nº 39/2021/CAIS-CTFD de 02 de Março de 2021 e Memorando nº 56/2021/CAIS-CTFD de 01 de Abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.090423/2021-39.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Valdelice Tavares de Matos Souza	300053423	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017191403

Portaria nº 1266 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 119/2021/CAIS-GERREG de 09 de Abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.151068/2021-81.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Janaína Galdino Pessoa	300166182	38
Mirleide da Costa Freitas	300167889	44
Rosa Luxemburgo	300164161	38
Rosely Spanamberg	300137739	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017421860

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000874-12.2021.8.22.0010 em favor da empresa Laboratório de Análise Clínica Ltda LIDER CNPJ 16.709.275/0004-81, no valor de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0017287712), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0016917620), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 266/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.115310/2021-53.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais).

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

Secretário de Saúde

Protocolo 0017438122

Portaria nº 1270 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.277557/2020-73, e DESPACHO SEGE-PPSS de 31 de Março de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **23 de Abril de 2015**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **RODRIGO MARALDI FREIRE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300131562, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017425279

Portaria nº 1272 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.359736/2020-58, e DESPACHO SEGE-PPSS de 21 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **04 de Agosto de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143006, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017427005

Portaria nº 1254 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.071324/2021-70, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 300147038, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017399744

Portaria nº 1268 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.086402/2021-31, e DESPACHO SEGE-PPSS de 18 de Março de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **28 de Abril de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **VANDINELSON COELHO GALVAO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300165342, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017424498

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.267457/2020-47**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **SURGISYS COM. DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI – CNPJ: 22.300.948-0001/03** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017420392

Portaria nº 1275 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.124200/2021-02, e DESPACHO SEGE-PPSS de 05 de Abril de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **18 de Agosto de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), a servidora **TATIANA FERREIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 300143389, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017428862

Portaria nº 1279 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.129616/2021-17, e DESPACHO SEGE-PPSS de 30 de Março de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **17 de Agosto de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **ODAIRFREITASDA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300143166, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017432060

TERMO**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Punitivo SEI nº. 0036.264303/2020-01**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **NEXOMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.085.673-0001/94** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017420132

Portaria nº 1255 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.130001/2021-25, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 300136407, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de Março de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017400146

Portaria nº 1274 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.139113/2021-41, e DESPACHO SEGE-PPSS de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **22 de Novembro de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), a servidora **JUSSARA JULIO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300145160, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017428526

Portaria nº 1253 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.141678/2021-89, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **LUIZ CARLOS SEMCZYSYM**, matrícula nº 300145025, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B e Referência 201, lotado no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 01 de Abril de 2021.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017399370

Portaria nº 1276 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.149041/2021-11, e DESPACHO SEGE-PPSS de 08 de Abril de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **11 de Agosto de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA GOES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300143398, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017429233

Portaria nº 1271 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.293200/2018-18, e DESPACHO SEGE-PPSS de 31 de Março de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **11 de Dezembro de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300145929, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017426475

Portaria nº 1278 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.365691/2019-17, e DESPACHO SEGE-PPSS de 05 de Abril de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **02 de Abril de 2013**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300123245, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017431550

Portaria nº 1269 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.136523/2019-96, e DESPACHO SEGE-PPSS de 31 de Março de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **29 de Outubro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300145194, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017424941

Portaria nº 1273 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.077252/2019-99, e DESPACHO SEGE-PPSS de 31 de Março de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **ESTELA MARY CASARA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300061118, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017427898

Portaria nº 1252 de 16 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.141415/2021-19, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA PAULA SOUSA GUIMARAES**, matrícula nº 300143572, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 31 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017399057

Portaria nº 1260 de 16 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.165163/2021-54 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 20 de Novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 10 (dez) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300124668, lotada **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, no período de **05 e 12/05/2021; 09 e 30/06/2021; 07 e 14/07/2021; 03 e 10/11/2021 e 22 e 29/12/2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017406643

Portaria nº 1286 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.141907/2021-53, PLANO DE TRABALHO de 16 de Abril de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora, abaixo relacionada, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Claudia Pedraza Rodrigues Kfour	300053364	Ag.Ativ.Adm	16 a 30.04.2021.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017442000

Portaria nº 1287 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.163483/2021-88 e Memorando nº 53/2021/SESAU-REC de 15 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor **HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300073548, lotado na **COORDENADORIA E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CGAF/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01/04/2021 á 19/04/2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 1130 de 05 de abril de 2021, publicada no DOE Nº 71 de 06 de Abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Portaria nº 1259 de 16 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.162619/2021-54 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 06 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **IVANETE MOREIRA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300165274, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **08, 13 e 18.05.2021; 06, 11 e 16.06.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral na data 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017403177

Portaria nº 1285 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.144409/2021-62, Memorando nº 12/2021/SESAU-NAPC de 15 de Abril de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDORAS	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE HOME OFFICE
Ihasmim Kele Silva Freitas Prata	300156667	Agente em Atividades Administrativas - FG3	05 a 16.04.2021
Kátia Luzia Cavalcante Santanna	300015079	Auxiliar em Atividades Administrativas	01 a 15.04.2021
Maria Waldeneide Rangel dos Santos Paiva da Silva	300139790	Agente Administrativo/ Assessor Especial	01 a 15.04.2021
Pollyana Roberta Freitas	300098715	Enfermeiro	05.04.2021

§ único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017441403

Portaria nº 1232 de 14 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO nº 25.940, de 30 de março de 2021, publicado no DOE Nº 67 de 30 de Março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do DESPACHO SESA-GRS3 de 04 de Abril de 2021 e Processo nº 0036.151112/2021-53.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **RENATA FAVONI BIUDES**, Matrícula, Nº 300073336, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será no dia **31 de Março de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017349471

Portaria nº 1282 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Memorando nº 161/2021/CAIS-GPES de 14 de Abril de 2021 e Processo nº 0036.145220/2021-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **VIVILENE GARCIA FERREIRA**, Matrícula, Nº 300062422, ocupante do Cargo Técnico. em Enfermagem, lotada na **Gerente de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **15 a 30 de Abril de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017437309

Portaria nº 1290 de 20 de abril de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.143696/2021-93.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de **Março/2021**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1	Hanae Santos Saíta	300167143	Enfermeiro	158
2	Diego Farias da Silva	300170751	Técnico em Enfermagem	12
3	Marcela Fernandes Medeiros	300149429	Técnico em Enfermagem	48
4	Renato Santos de Lima	300170503	Técnico em Enfermagem	96
5	Fatima Gleiciane Pereira de Vagas Santana	300164924	Assistente Social	120
6	Maria Antonia Brito Alves	300165792	Assistente Social	120
7	Lúcia Beleza de Souza	300034956	Técnico em Enfermagem	158
8	Fabiola Oliveira de Alcantara	300165502	Enfermeiro	156
9	Leoneide De Souza Marques	300166651	Enfermeiro	48
10	Danieli Cristine Marzarotto	300101084	Técnico em Enfermagem	42
11	Ana Paula Molari Pessoa	300142809	Técnico em Enfermagem	84
12	Maria Francisca PeresLopes	300170058	Técnico em Enfermagem	24
13	Telilene Martins Oliveira	300169589	Técnico em Enfermagem	84
14	Vanessa Paz de Castro	300171106	Técnico em Laboratório	48
15	Luiz Fernando Costa Da Silva	300166015	Farmacêutico	160
16	Nidiane Dantas Reis Prado	300168689	Farmacêutico	120
17	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	300169066	Farmacêutico	84
18	Ednelia Lima Pereira Furtado	300168946	Farmacêutico	120
19	Rita de Cássia Alves Costa	300170438	Farmacêutico	120
20	Sirley França Ventura de Lima	300165651	Farmacêutico	108
21	Amanda de Lima Queiroz	300170644	Fisioterapeuta	24
22	Aquézia Andrade Da Conceição Pereira	300169032	Fisioterapeuta	72
23	Danilo De Araújo Santos	300169876	Fisioterapeuta	120
24	Lucilene Dos Santos Duarte	300169542	Fisioterapeuta	24
25	Heise Schneider Falcão	300169033	Fisioterapeuta	120
26	Geisy Oliveira Moreira	300169031	Fisioterapeuta	120
27	Glaúcia Rodrigues Low Lopes	300166474	Fisioterapeuta	108
28	Leilane Torres Vieira Do Nascimento	300169856	Fisioterapeuta	120
29	Núbia Varnou Da Silva	300169643	Fisioterapeuta	24
30	Priscila Nogueira Braga	30019898	Fisioterapeuta	120
31	Vanessa de Sousa Silva	300170013	Fisioterapeuta	12
32	Uanderson Candido Lucas dos Reis	300170031	Fisioterapeuta	36
33	Wyderly Carvalho Relvas	300167791	Fisioterapeuta	120
34	Evewilton Guedes Espídola	300169255	Técnico em Radiologia	96

35	Leandro Ferreira Lima	300169266	Técnico em Radiologia	48
36	Meyrielle Vieira Costa	300169341	Técnico em Radiologia	60
37	Marimar Regis Dos Santos Da Silva	300169310	Técnico em Radiologia	60
38	Marcelane Souza Rosa Taborda	300169317	Técnico em Radiologia	84
39	Quele Cristina Reis Gimenes	300169291	Técnico em Radiologia	84
40	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	300169303	Técnico em Radiologia	84
41	Tatiane de Souza Xavier	300168649	Fonoaudiólogo	156
42	Lígia Cristina da Silva	300169040	Assistente Social	138
43	Juliana da Costa Reis	300169041	Assistente Social	24
44	Francinalda Cunha Moraes	300168650	Nutricionista	72
45	Mirele Ferreira da Silva	300169049	Técnico em Nutrição e Dietética	24
46	Ana Lúcia Jordão da Silva Pinto	300169012	Técnico em Enfermagem	48
47	Clonilde Santos dos Santos	300068576	Técnico em Enfermagem	48
48	Elisângela Costa Ferreira	300149511	Técnico em Enfermagem	48
49	Lidiane Marques Moura	300098921	Técnico em Enfermagem	108
50	Andressa Souza De Lima	300170613	Técnico em Enfermagem	48
51	Adriana Ferreira Martins	300170912	Técnico em Enfermagem	48
52	Clarice Nay Rodrigues	300171211	Técnico em Enfermagem	84
53	Elcio Anderson Silva	300145050	Técnico em Enfermagem	120
54	Elizabete Dos Santos	300169605	Técnico em Enfermagem	72
55	Naia Silvania De Almeida Pinto	300170814	Técnico em Enfermagem	24
56	Paulo Cezar Gonzaga Sales	300169967	Técnico em Enfermagem	12
57	Simonete de Sá Amorin	300170976	Técnico em Enfermagem	12
58	Valéria De Souza Silva Santos	300170534	Técnico em Enfermagem	24
59	Virgínia Braga de Souza	300169999	Técnico em Enfermagem	120
60	Zenikeila Bezerra Herrera	300169888	Técnico em Enfermagem	12
61	Adriane Rosa	300149992	Técnico em Enfermagem	120
62	Carmem Marques Silva	300170045	Técnico em Enfermagem	72
63	Estefane Albertina da Silva Novaes	300169272	Técnico em Enfermagem	120
64	Altair Martins Soares Junior	300166076	Enfermeiro	120
65	Antonio Carlo Batista da Silva	300164862	Enfermeiro	12
66	Alex Bruno Domiciano do Carmo	300168983	Enfermeiro	120
67	Andre Luiz Ferreira do Espírito Santo	300170225	Enfermeiro	96
68	Claudia Bueno Correa	300170341	Enfermeiro	72
69	Cristilena Yasmin Campos Barbery	300169372	Enfermeiro	120
70	Daiane Cavalcante Damaceno	300168990	Enfermeiro	156
71	Gisele Oliveira Silva	300167133	Enfermeiro	156
72	Iris Angelica de Lima	300168590	Enfermeiro	108
73	Ivanete Paixão Furtado Andrade	300168606	Enfermeiro	12
74	Jaqueline Lima Gomes	300170167	Enfermeiro	84
75	Jaqueline Nascimento De Souza	300170090	Enfermeiro	36
76	Khatyusca Raquel Alves Carvalho	300170776	Enfermeiro	42
77	Luciane Medeiros Da Silva Lima	300170028	Enfermeiro	72
78	Magna Cardoso Pires	300169948	Enfermeiro	12
79	Marciane dos Santos Silva	300170014	Enfermeiro	72
80	Maria Abadia Garcia	300166918	Enfermeiro	60
81	Renata Pereira da Silva	300171005	Enfermeiro	24
82	Ronaldo Adriano Menezes	300169880	Enfermeiro	24
83	Shelda Amaro da Silva Oliveira	300170845	Enfermeiro	60
84	Suzy Cardoso dos Santos	300169946	Enfermeiro	120
85	Vanúbia Calixto Oliveira	300169956	Enfermeiro	36
86	Valdelice Conceição Cunha	300169347	Enfermeiro	48
87	Deusirene Sousa Rodrigues	300170010	Enfermeiro	120
88	Kariny Guimarães de Araujo	300170622	Enfermeiro	120

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

Richael Menezes Costa
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017453315

Portaria nº 1256 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.031792/2021-87.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 926 de 18 de março de 2021, publicada no DOE Nº 60 de 19 de Março de 2021, a qual **RELOTA**, para fins de regularização Funcional, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300068601	Espedito Lima de Souza	Motorista
300073545	Milton Cesar Alves dos Santos	Motorista

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017400921

Portaria nº 1291 de 20 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI nº 0036.168667/2021-34 e Ofício nº 6355/2021/SESAU-CRH de 20 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Maio de 2021, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Júlio Cesar Giunco	Enfermeiro	300098893	HBAP/ SESAU	SESAU-GPES
Luciana Leite Wanderley	Enfermeiro	300062461	SESAU- GPES	HBAP/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017456817

Portaria nº 1277 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.167304/2021-81.

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando as altas taxas de solicitações de movimentação de servidores, que vem acarretando sobrecarga de trabalho para análise por parte da Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando que a relocação sempre será um ato discricionário, onde será levado em conta a existência da vaga, mas acima de tudo que não resulte em prejuízos no atendimento aos usuários do SUS, em todo o Complexo Saúde pertencente ao Poder Público Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RATIFICA A DETERMINAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE VAGAS**, no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017430591

Portaria nº 1257 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0002.446828/2020-42 e Memorando nº 35/2021/AGEVISA-NISTHV de 07 de Abril de 2021 e DESPACHO SESAU-CGAF de 14 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **01 de Maio de 2021**, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, o servidor **IDIVAM LOPES BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula: 300053457, Matrícula **300142904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017401700

Portaria nº 1262 de 16 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO nº 25.940, de 30 de março de 2021, publicado no DOE Nº 67 de 30 de Março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando o teor do Processo 0063.131578/2021-13, Ofício nº 210/2021/POC-NRH de 30 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO DE ORIGEM**, na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, aos servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo
300093024	Elbia Cristina Almeida da Silva	Técnico em Enfermagem
300073798	Geovanes Pereira Bonfim	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017408212

Portaria nº 1261 de 16 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.131468/2021-71, Memorando nº 56/2021/SESAU-CRH de 05 de Abril de 2021, e Memorando nº 213/2021/SESAU-CCI de 09 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 15 de Abril de 2021, na **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – COARE/SESAU**, a servidora **BRENDA MENEZES TACANÃ**, matrícula nº 300123281, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017407978

HB

Portaria nº 197 de 20 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 93/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Nestor Angelo D Andrea Mendes**, Médico Intensivista, matrícula nº 300094609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2021 a 30.04.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017456934

Portaria nº 196 de 19 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 92/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Cristela Martins Cereta**, Médica Nefrologista, matrícula nº 300132092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.05.2021 a 30.05.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2021 a 30.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017444059

JP II

Portaria nº 215 de 16 de abril de 2021

A **DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor da Portaria nº 830 de 10.03.2021, ID (0016674495)

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem / **Assistência Médica Intensiva-AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada na CRECSS/SESAU**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300102198	Danielle da Silva Santana	Enfermeiro	10.03.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017413313

Portaria nº 216 de 16 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo nº 0050.141277/2021-39

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada na AMI/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300102198	Danielle da Silva Santana	Enfermeiro	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017413403

Portaria nº 212 de 16 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor da Portaria nº 1178ID 0017226348

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Assistência Médica Intensiva/AMI/Fisioterapia, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada no HICD/SESAU.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300132361	Rafaela Garcia Dancini	Fisioterapeuta	06.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017411875

Portaria nº 211 de 15 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo: **0050.148126/2021-10.****RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **01 de Abril de 2021**, os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo-II, conforme quadro abaixo, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO	Lotação	A PARTIR DE:
300062432	Eric de Lima Nascimento	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem / JP II	01.04.2021
300143582	Maria Lúcia Campelo Ferreira Oliveira	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem / JP II	01.04.2021
300101070	Tatiane de Araújo	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem / JP II	01.04.2021
300126616	Julian Modesto de Brito	Biomédico	Laboratório / JP II	01.04.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0017387473

HICD

Portaria nº 88 de 15 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Retificação HICD-GMED (0011988665), que consta nos autos do Processo nº 0057.065582/2020-76.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **CAROLINE SALES DE SOUZA**, matrícula, **300160595**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, referente ao exercício de 2020.

ONDE SE LÊ:

do período de **01.09.2020 a 15.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.21 a 15.03.21**.

LEIA-SE:

01.09.2020 a 15.09.2020 e 01.11.2020 a 15.11.2020 no período referente ao exercício de 2020, a qual ficará para ser usufruída de **16.11.2020 a 30.11.2020 e 01.03.2021 a 15.03.2021**.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017379560

Portaria nº 93 de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 752/2020/HICD-NRH.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião - **HICD**, referente ao mês de **Março/2021**.

Matricula	Servidor	Especialidade	H.E
300159997	Adriana Oya Freitas Diogo Tavares	Téc Enfermagem	60
300143480	Adriana Rodrigues Pereira	Téc Enfermagem	96
300136458	Aline Nolasco de Souza e Souza	Téc Enfermagem	48
300038879	Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	120
300096921	Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	120
300149138	Ana Paula Passos Braga	Téc Enfermagem	12
300132380	Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	50
300093017	Andreia Rosa de Souza	Téc Enfermagem	36
300143598	Andressa Costa Benigno de Brito	Téc Enfermagem	24
300124696	Angela Márcia Martins	Enfermeiro	24
300164124	Antonia Maria da Silva Anunciação	Téc Enfermagem	72
300142812	Beatriz Ferreira de Queiroz Cruz	Téc Enfermagem	36
300154976	Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeiro	120
300149133	Bruna da Silva França	Téc Enfermagem	48
300131160	Caterine Silva de Paiva	Téc Enfermagem	48
300143522	Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	72
300149481	Daiana Monteiro Tiburcio	Téc Enfermagem	24
300166000	Daiane Lima de Lara Ziles	Enfermeiro	36
300166044	Dalvina Colares dos Santos	Enfermeiro	48
300145630	Diana Lúcia Barreto Ruiz da Silva Vasconcelos	Enfermeiro	24
300028238	Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	108
300165753	Elane Souza do Nascimento Moraes	Enfermeiro	60
300164950	Eliana Lopes	Téc Enfermagem	96
300166698	Elisangela Paz do Nascimento	Enfermeiro	120
300150262	Eveli Fernanda de Araújo Dantas	Enfermeiro	24
300145115	Francineide Rodrigues de Sousa	Téc Enfermagem	24
300100588	Francisca Maria da Costa Gomes	Téc Enfermagem	36
300055765	Geny Gerônimo da Silva	Téc Enfermagem	96
300100162	Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	72
300142881	Isa Lima de Moraes	Téc Enfermagem	60
300143544	Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	120
300022453	Izaldite Anastacio Rodrigues	Aux. Enfermagem	60
300034816	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	60
300165701	Jozias Teixeira Júnior	Enfermeiro	60
300119025	Jozilane Maria de Sousa	Téc Enfermagem	84
300126160	Jussara dos Santos	Enfermeiro	120
300165049	Karen Alves de Souza	Téc Enfermagem	118
300023058	Karin Alpira Justiniana	Aux Enfermagem	12
300155244	Kataline Pires	Enfermeiro	120
300098944	Keila Correia Santos Fernandes	Téc Enfermagem	72
300143697	Lais da Silva Araújo	Téc Enfermagem	72
300034732	Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	108
300162547	Liliam da Silva Santos	Enfermeiro	96
300159146	Lucia Avelina Mendonça	Téc. Nut. Dietética	60

300093984	Luciana Pereira Afonso Gomes	Téc Enfermagem	60
300041355	Luciana Vieira dos Santos	Aux Enfermagem	96
300053397	Márcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	36
300057729	Margareth das Graças Oliveira	Enfermeiro	24
300022965	Marlene da Silva Albuquerque	Enfermeiro	36
300021464	Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	120
300120003	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Téc Enfermagem	48
300022336	Maria Carlita Ferreira deSouza	Aux. Enfermagem	120
300028407	Maria de Lourdes Mendes II	Aux. Enfermagem	96
300143393	Maria Keila Rocha da Silva	Téc Enfermagem	60
300162574	Marielle Beatriz Almeida Feitosa	Téc Enfermagem	72
300062988	Marinice Campelo de Oliveira Monteiro	Enfermeiro	96
300156723	Nadja Cristina Martins Santana	Téc Enfermagem	60
300022568	Naldira Alves de Jesus	Enfermeiro	66
300053675	Neide Jesus Souto	Téc Enfermagem	120
300143096	Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	72
300069358	Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	108
300136071	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	120
300143221	Raimunda Lima Xaxier	Téc Enfermagem	120
300063707	Raniel Oliveira Bentes Júnior	Téc Enfermagem	96
300055757	Regiane Sousa do Nascimento Budziak	Téc Enfermagem	24
300162880	Renata Portela da Costa	Téc Enfermagem	36
300138109	Rozeli Mendonça	Téc Enfermagem	96
300143106	Sara Gonçalves da Silva Linhares	Téc Enfermagem	60
300068736	Sirlene Marcelino Argemiro Castro	Téc Enfermagem	36
300143488	Thainá da Silva Souza	Téc Enfermagem	48
300055778	Valdenira Menezes de Souza	Téc Enfermagem	120
300166278	Zilanda da Silva Lima	Téc Enfermagem	60

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO PEREIRA

DiretorGeraldo Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017422214

CEMETRON

Portaria nº 74 de 19 de abril de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando: Memorando 44 (0017204059) e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o 1º período do gozo de férias regulamentares do servidor, **BRUNO ALCEBÍADES AYRES CALHAO** - Matrícula nº **300131156** - concedido através da portaria 38 de 03/12/2020, conforme descrição abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131156	BRUNO ALCEBÍADES AYRES CALHAO	2021	01/ 03/2021 a 10/03/2021	11/ 05/2021 a 20/05/2021	CEMETRON

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0017432346

Portaria nº 73 de 19 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, e conforme consta no Ofício 193 (0016729072) CEMETRON-NRH, datado em 15 de março de 2021 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.155178/2021-12

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **Março/2021**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
ADILSON DO NASCIMENTO ALENCAR	300165566	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	42

ADRIANO QUIONES LOPES	300164845	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	300136820	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	300166560	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
ALINE RÉZIO DE MATOS	300121017	NUTRICIONISTA	44
ALMIR FERREIRA DE MATOS	300136801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
AMANDA JUSSARA MARQUES REBELO DE OLIVEIRA CASTRO	300165862	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
ANA LUCIA SOARES DO CARMO	300030680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ANI QUELEN ALVES BORITZA	300166082	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
BRUNA MARIA DOS SANTOS CRUZ	300166147	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	300166149	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
CLÁUDIA BARBOSA RODRIGUES	300165579	NUTRICIONISTA	44
CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
DENISE DINIZ MONTEIRO DE ARAÚJO	300015139	AUX.EM ATIV. ADMINISTRATIVA	44
EDILENE MARIA MARTINS ALVES	300016671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	300044586	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	300137689	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	300093022	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	34
FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	300167187	AG.EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA	300165865	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
GEOVANES PEREIRA BONFIM	300073798	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	300097196	AG.EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
JOEL DUARTE SILVA	300092881	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
LARISSA FRITSCH LEMOS	300136774	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
LUCIANA MARONARI DE FREITAS	300169641	AG.EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	40
LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	300016706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	300165744	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	300044530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
MAXILANE VITOR DE SOUZA	300092954	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
MIGUELINA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA CARVALHO	300131827	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
NATALIA DA ROCHA	300099491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16
NIRVANA RIBEIRO SILVA	300028411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	30
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16
SAMUEL JULIO DA SILVA	300147520	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
SAULO SOUZA VIEIRA	300164896	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
VANESSA CARLA DE MIRANDA	300015688	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
TOTAL DE HORAS			1426

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0017426775

Portaria nº 76 de 20 de abril de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria 1 (0015541150), conforme descrito no quadro abaixo:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300145742	CRISTIANE MENEZES SILVA	2020	14/ 01/2021 a 31/12/2020 e 01/01/2021 a 12/01/2021	18/ 05/2021 a 01/06/2021 e 01/01/2022 a 25/01/2022	CEMETRON

Leia-se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300145742	CRISTIANE MENEZES SILVA	2020	14/ 12/2020 a 31/12/2020 e 01/01/2021 a 12/01/2021	18/ 05/2021 a 01/06/2021 e 11/01/2022 a 25/01/2022	CEMETRON

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLIAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Diretora Geral

Protocolo 0017459858

FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO SEI: 0052.060781/2021-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor das empresas **relacionadas no quadro abaixo**, referente ao período de 01.01.2021 a 18.01.2021, considerando que a abertura do exercício de 2021 e, consequente, o funcionamento do SIGEF/RO, se deu no dia 18 de janeiro de 2021. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	FONTE	VALOR MENSAL	VALOR 01 - 18
1	0052.149509/ 2020-04	TELEFONE MÓVEL	110	R\$1.000,00	R\$ 600,00
2	0052.269753/ 2019-41	ÁGUAS DE ARIQUEMES	110	R\$1.000,00	R\$ 600,00
3	0052.065920/ 2021-09	TELEFONE FIXO	110	R\$3.400,00	R\$2.040,00
4	0052.490915/ 2020-41	M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS -JI-PARANÁ E ROLIM DE MOURA	110	R\$4.200,00	R\$2.520,00
5	0052.065920/ 2021-09	CAERD - ÁGUA	110	R\$5.000,00	R\$3.000,00
6	0052.016966/ 2017-18	CIEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR	110	R\$7.000,00	R\$4.200,00
7	0052.206784/ 2020-24	LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS	110	R\$7.980,48	R\$4.788,29
8	0052.274340/ 2020-11	M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS - ARIQUEMES E CACOAL	110	R\$9.500,00	R\$5.700,00
9	0052.274611/ 2020-39	AMAZON FORT	110	R\$ 16.552,04	R\$9.931,22
10	0052.530797/ 2019-88	TICKET MANUTENÇÃO	110	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00
11	0052.014835/ 2018-79	SAMUEL SILVA ADM. E INCORP. IMOB. LTDA	110	R\$ 20.300,00	R\$ 12.180,00
12	0052.409816/ 2019-16	TICKET COMBUSTÍVEL	110	R\$ 23.000,00	R\$ 13.800,00

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa nos valores acima de cada empresa , referente aos dias 01 a 18 de janeiro de 2021 . com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 0017186291

AGEVISA

EDITAL Nº 4/2021/AGEVISA-NPAJ

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1.977, esta Gerência Técnica de Vigilância Sanitária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, **torna pública** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL (IS)** em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 29 de Outubro de 2.020.

PROCESSO: 0002.335067/2018-80;

AUTUADO: AGROMAMORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI ;

NOME DE FANTASIA:

DATA DA AUTUAÇÃO:19 de Julho de 2.018;

DATA DA DECISÃO:28.07.2020;

CNPJ/CPF: 17.821.210/0001-43 ;

ENDEREÇO: RODOVIA RO-460 KM 2,4 ZONA RURAL do Município: Buritisno Estado de /RO, CEP: 76.880-000;

DISPOSITIVO LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S):Estabelecimento funcionando sem a devida Licença Sanitária do Ano Vigente (Art. 45 c/c Art. 46 do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969); 02 - Ausência da implantação e implementação das Boas Práticas de Fabricação, Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle-APPCC e do Controle de Garantia da Qualidade do produto palmito em conserva (Art. 01 da RDC nº 18, de 19/11/1999); 03 - Ausência dos procedimentos técnicos aplicados no processo produtivo, tais como: aferição do vácuo, pasteurização, análises laboratoriais obrigatórias - curva de acidificação e quarentena de cada lote fabricado. (item 4.2.8; Item 4.2.8 ; item 2.1.9. - item 9 e os subitens 9.1., 9.2. e 9.2.1. - item 12 e os subitens 12.1., 12.2. e 12.3 da RDC nº17 de 19/11/1999); 04 -Utilização de práticas inadequadas na etapa de acidificação não obedecendo ao Padrão de Identidade e Qualidade e as características mínimas do produto palmito em conserva. (Art. 5º- RDC nº 18, de 19/11/1999 c/c Art. 1º - RDC nº 17, de 19/11/1999); 05 - Ausência de um responsável pelo processamento do produto, devidamente capacitado em Boas Práticas de Fabricação, Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle e Práticas especiais de Fabricação de Conservas de Alimentos Acidificados com apresentação do certificado emitido por entidade de ensino, capacitação OU qualificação profissional, com reconhecimento técnico e científico nacional OU internacional (Art. 4º, § 1º - RDC nº 18, de 19/11/1999); 05 - Ausência dos registros procedimentos realizados no processo produtivo do palmito - controle de produção e qualidade de produto, registros dos procedimentos, controle de lote, treinamento do pessoal e manutenção dos padrões de qualidade e segurança dos produtos. Item 4, subitem 4.1.4 Item 5 - "APPCC", subitens 5.5, 5.5.4, Item 6 — subitens 6.4, 6.7, 6.8, 6.10, 6.12, 6.13, 6.16, 6.21, 6.22, 6.24, item 8 - subitem 8.4, Art. 4º § 1º do RDC nº18, de 19/11/1999); 06 - Ausência do registro, através de análise analítica laboratorial, da potabilidade da água (Item 1, subitens 1.12, 1.12.2 da RDC nº 18, de 19/11/1999); 07 -Ausência do registro de controle de pragas e vetores (Item 1, subitens 1.7, 1.7.1 “a” da RDC nº18, de 19/11/1999); 08 - Ausência do Manual de Boas Práticas de Fabricação em Conservas de Palmito (Subitem 5.4.1 - Anexo II - RDC nº 18, de 19/11/1999); 09 -Ausência dos Procedimentos Operacionais Padronizados — POP's (Art. 11 da RDC ANVISA nº 18, de 19/11/1999);

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:Artigo 10, Inciso: XXXI da Lei Federal 6.437/77;

DECISÃO FINAL: Não tendo o Autuado interposto o Recurso a Autoridade Superior, fica mantida e tornada definitiva as Penalidades aplicadas,

Doc.: 0010440408, pela Gerente Técnica de Vigilância Sanitária desta AGEVISA-RO;
PENALIDADES IMPOSTAS: ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
VANESSA EZAKI
Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA-RO

Protocolo 0016396129

CETAS

ERRATA

Porto Velho (RO), 20 de abril de 2021.
Na Portaria nº 69 de 4/12/2020/CETAS-Gabinete (0015058612), que altera período de férias Exercício 2020, da servidora LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA, matrícula nº. 300134829, lotada no CETAS/RO.

Onde-se-lê:

ESCALA DE FÉRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – CETAS/ RO para o Exercício de 2020							
MATRÍCUL A	SERVIDOR	CARGO	1º período	2º período	3º período	Abono Pecuniário	
						Sim/ Não	Período a converter
300134829	Luciana Pontes de Mattos Silva	Ag. Ativ. Adm.	02/ 03/2020 a 11/03/2020	17/ 08/2020 a 26/08/2020	03/ 05/2021 a 10/05/2021	-	-

Leia-se:

ESCALA DE FÉRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – CETAS/ RO para o Exercício de 2020							
MATRÍCUL A	SERVIDOR	CARGO	1º período	2º período	3º período	Abono Pecuniário	
						Sim/ Não	Período a converter
300134829	Luciana Pontes de Mattos Silva	Ag. Ativ. Adm.	02/ 03/2020 a 11/03/2020	17/ 08/2020 a 26/08/2020	03/ 05/2021 a 12/05/2021	-	-

Acolho e autorizo.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0017460966

SEDUC

Portaria nº 1998 de 30 de março de 2021

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wem Canum Oro Waram, localizada no município de Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 06/2021/SEDUC-NRE, de 29/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wem Canum Oro Waram, localizada no município de Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará-Mirim deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará-Mirim observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 06/2021/SEDUC-NRE, de 29/03/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de março de 2021
Protocolo 0017067867

Portaria nº 2209 de 09 de abril de 2021

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, localizada no município de Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 08/2021/SEDUC-NRE, de 08/04/2021,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein,, localizada no município de Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

- I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e
- II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará-Mirim deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará-Mirim observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 08/2021/SEDUC-NRE, de 08/04/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de abril de 2021

Protocolo 0017257465

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **PETRONILHA & SANTOS LTDA ME**, CNPJ: **11.824.986/0001-30**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 04 unid. de Caixa de luz 4x2, 04 unid. de Lâmpada Led 15W Bivolt 6500k, 03 unid. de Modulo tomada 10A, 03 unid. Placa 2 posto afastado 4x2, a partir de 19/04/2021, no valor total estimado de R\$ 134,80 (Cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura/RO, 19 de Abril de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017424317

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Baia da Onças

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°001/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016603315 e 0016603377

O Presidente do conselho Escolar Baia das Onças, situado na TI Rio Guaporé localidade Baia das Onças com sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.221558/0001-08, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marcado Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	UNID	02	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 14,14
003	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	UNID	74	ALL CLEAN	R\$ 2,47	R\$ 182,78
Total (R\$)						R\$ 196,92

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.035665/2021-59).

Costa Marques/RO, 19 de abril de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos

CONTRATO001/2021**MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2021****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CEEJA e a EMPRESA E & J SERVICOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o CONSELHO ESCOLAR CEEJA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.568.617/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, situado Rua: Duzalina Milani, 757 – B. Jardim Eldorado – VILHENA/RO, representada neste ato por seu Presidente, Nilson Teixeira Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 586.227 SSP/RO e do CPF nº 596.858.082-87 e a empresa E & J SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua: Fabiana, nº 6846 Sala B, Bairro Cuniã, Porto Velho- RO, CEP nº 76.824-426, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por João Alves Pereira Neto, portador da cédula de identidade nº 524893 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 596.532.802-87, com domicílio na Rua Avenida Pinheiro Machado, nº 4001, Bairro Embratel, Porto Velho- RO, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pelo Convite Nº. **001/PROAFI ADICIONAL/2021**, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Estadual nº. 12.234/06; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Convite, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).**

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Convite nº **001/PROAFI ADICIONAL/2021**, contrata a referida empresa para prestar serviços **PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIROS, REFORMA DO PISO DA CIRCULAÇÃO E PINTURA GERAL INCLUINDO: CANTEIRO DE OBRA E REQUISITOS GERAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, MOVIMENTO DA TERRA, ATERRO, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, ALVENARIA E REVESTIMENTO, ESQUADRIAS, COBERTURA, FORRO, IMPERMEABILIZAÇÕES, REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS, REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM, APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS “CEEJA”, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO) parte integrante do Edital de Convite Nº **001/PROAFI ADICIONAL/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA**REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II / Lei 8.666/93).**

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução direta, por Menor Preço Global, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE/ CONSELHO ESCOLAR CEEJA.

CLÁUSULA QUARTA**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso IV/ Lei 8.666/93).**

O prazo para cumprimento da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA**DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93).**

O valor do presente CONTRATO é de R\$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado ao contratado conforme cronograma, por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, qual deverá estar discriminada de acordo com a Autorização da contratação, devidamente certificada e aprovada pelo CONSELHO ESCOLAR CEEJA, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 1º - Fica condicionado o pagamento da última parcela, a realização da vistoria e recebimento dos serviços pela equipe técnica de engenharia da SEDUC/PORTO VELHO.

§ 2º - Os preços são fixos e irrevogáveis, não podendo ser alterados, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no art. 65, II “d”, da Lei federal nº. 8.666/1993, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência do contrato.

§ 3º - Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, da data prevista no subitem anterior, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pró-rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

§ 4º - A empresa CONTRATADA, na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a total adimplência relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 12.440, de 2011.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA**São obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º - Fazer a prestação do serviço objeto deste certame, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados, de acordo com as condições contidas no Anexo I (Projeto Básico);

§ 2º - Após o recebimento da notificação pelo CONSELHO ESCOLAR CEEJA, para a assinatura da Ordem de Serviço fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local do serviço no período compreendido entre a visita quando da participação da licitação e a mencionada Notificação, bem como, apresentar à fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra/serviços.

§ 3º - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 4º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

§ 5º - A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

§ 6º - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra/serviço;

§ 7º - Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

§ 8º - Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

§ 9º - Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

§ 10º - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

São obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do CONSELHO ESCOLAR CEEJA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

§ 2º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

§ 4º - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos art. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93;

§ 5º - Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do CONSELHO ESCOLAR CEEJA;

d) Comunicar ao CONSELHO ESCOLAR CEEJA, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

§ 1º - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;

§ 2º Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

§ 3º Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

§ 4º - Pela inexecução total do objeto do contrato, poderá a Administração do CONSELHO ESCOLAR CEEJA, garantida à prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONSELHO ESCOLAR CEEJA, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades para estatais:

§ 6º - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 7º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração do CONSELHO ESCOLAR CEEJA;

§ 8º - As penalidades previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO (Art. 54 da Lei Federal 8.666/93).

O presente CONTRATO será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO / VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 55, inciso IV c/c inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93).

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração do CONSELHO ESCOLAR CEEJA, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 15 (quinze) dias antecedentes ao do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes elegem o Foro da Comarca do Município VILHENA/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena - RO, 19 de abril de 2021.

Membros da Comissão:

Presidente da Comissão de Compras Secretária da Comissão de Compras

Geliane Rocha Souza Mari Salles
RG: 657.986 SSP/RO RG: 374737 SSP/RO
CPF 652.372.932-04 CPF 419.489.202-04
Matricula: 300051513Matricula: 300063082
DE ACORDO:

Diretor do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos
Nilson Teixeira Silva

CONTRATADA

EMPRESA E & J SERVICOS LTDA
Gerente Administrativo
JOÃO ALVES PEREIRA NETO

Protocolo 0017421848

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00, DA E.E.E.F.M. MARECHAL CANDIDO RONDON

CONTRATADA: A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, CNPJ nº 13.807.868/0001-40 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.938,00** (Hum mil, novecentos e trinta e oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 1.938,00** (Hum mil, novecentos e trinta e oito reais), Programa/Atividade: 16.001.12.122.1015, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Menor Preço Por Item, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04680, de 27.11.2020 (0014911451).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.039633/2021-22.

ASSINAM: Contratante: Presidente do Conselho Escolar UNIÃO, **Marilene Aparecida Dias do Nascimento** Representante Legal.

Contratada: Representante da Empresa , **TAIS SOUZA DA SILVA**,

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de abril de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017437229

EXTRATO**EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES CONSELHO ESCOLAR BAIÁ DAS ONÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR BAIÁ DAS ONÇAS DA EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES A E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 196,92 (cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme

Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: **12368212523930000**; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nº Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: **12368212523930000** ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 3.120,00 (TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118**, Elemento de Despesa, **33.90.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE04970**, de 03/12/2020 (0015058352).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Cleonaldo Pereira dos Santos** – Presidente do Conselho Escolar da o Conselho Escolar Baia das Onças da EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes e **Alexander Alves Guimarães**, representante Legal da **ECOLIM EIRELI - ME**.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017434731

CONTRATO05

CONTRATO Nº 05/2021 .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS E A EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME.

Aos dias 12 do mês de abril do ano de 2021, O conselho Escolar Baia das Onças, situado na TI Rio Guaporé localidade Baia das Onças com sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela presidente do conselho Cleonaldo Pereira dos Santos, RG nº 890763, CPF 714.271.982-68, e a firma ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.221558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, nº.540, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG nº 928096 SSP/RO, CPF nº. 981.741.777-87, celebram o presente contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002. Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, SABONETE LÍQUIDO.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas **no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	Unidade	02
003	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	Unidade	74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas **no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Educação Escolar Indígena/CRE-CMA, situado sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, cidade Costa Marques/RO de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	NATUREZA DE DESPESA
----------	------	---------------	--------	---------------------

16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41
--------------------	------	--	-----------	------------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 196,92 (cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito (transferência eletrônica) em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar BAIA DAS ONÇAS, CNPJ: 36.195.467/0001- 81– TI Rio Guaporé localidade Baia das Onças com sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93. **7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Conselho Escolar BAIA DAS ONÇAS providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Costa Marques, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Baia das Onças.

Cleonaldo Pereira dos Santos Representante / Contratante	Alexander Alves Guimarães, Representante / Contratada
--	---

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças

Protocolo 0017277281

EXTRATO

E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO**, e

CONTRATADA: A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.371,81 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 25.056,00 (vinte cinco mil e cinquenta e seis reais) , Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04084, de 09/11/2020 (0014519112).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097506/2021-48

ASSINAM: **Evandra Mara Golferari Inheguez** - Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo e o Senhor **Edson de Almeida Magalhães** Representante Legal da Empresa Star Comércio de Suprimentos Ltda - ME..

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo
E.E.E.F.M Maria do Carmo de Oliveira Rabelo
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante Legal da Empresa Star Comércio de Suprimentos Ltda - ME.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2021.
Protocolo 0017418035

EXTRATO
E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO, e

CONTRATADA: A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 25.056,00 (vinte cinco mil e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04084, de 09/11/2020 (0014519112).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097506/2021-48

ASSINAM: Evandra Mara Golferari Inheguez - Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo e o Senhor **Damião Cavalcante de Souza** Representante legal da Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo
E.E.E.F.M Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante Legal da Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2021.
Protocolo 0017418019

EXTRATO
E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO, e

CONTRATADA: A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1,292,00 (Um mil e duzentos e noventa e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 25.056,00 (vinte cinco mil e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04084, de 09/11/2020 (0014519112).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097506/2021-48

ASSINAM: Evandra Mara Golferari Inheguez - Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo e o Senhora **Taís Souza da Silva** Representante Legal da Empresa Comércio Varejista de Armário Martins Eireli - EPP.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo
E.E.E.F.M Maria do Carmo de Oliveira Rabelo

TAÍS SOUZA DA SILVA

Representante Legal da Empresa Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP.

Rolim de Moura, 19 de abril de 2021.

Protocolo 0017418026

ERRATA

Chamada Pública Simplificada n.º 05/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Castanheiras na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.

Onde lê-se: 5.0 Média de preço a ser praticada nesta Chamada Pública a quantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, CNPJ:00.857.176/ 0001-64			
1	Abobora Cabotiá 1ª qualidade - In Natura	KG	254,40
2	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	119,60
3	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	12
4	Frango caipirão emb com 1.050 kg	KG	210
5	Laranja 1ª qualidade, In Natura	KG	264,40
6	Polpa de fruta congelado (acerola)	KG	24

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a unidade executora pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

Leia-se

5.0 Quantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:

Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ:00.710.792/ 0001-98			
1	Abobora Cabotiá 1ª qualidade - In Natura	KG	254,40
2	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	119,60
3	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	12
4	Frango caipirão emb com 1.050 kg	KG	210
5	Laranja 1ª qualidade, In Natura	KG	264,40
6	Polpa de fruta congelado (acerola)	KG	24

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a unidade executora pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

CLEIDOMIRO ZUMACK

MATRICULA: 30011725

Protocolo 0017442453

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME, CNPJ n. 18.394.492/0001-02, para fornecimento de serviços gráficos, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

Nova Brasília D'Oeste, 19 de abril de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017444147

Notificação nº 224/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): NERY JOSÉ DA SILVA

PARA CONHECIMENTO: CRE - CACOAL

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/04/2021** conforme o item 2.1.1 do **Parecer 085/2017** (fl.24) do Processo de Concessão de Diárias:Auto 01.1601.16467-0000/2016 (2710798) e migrado para o SEI sob o N° 0029.295137/2018-51.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 166 (0017395194) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0017398602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.057914/2021-67

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA , SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, CLEBER DA SILVA SOUZA, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 273 (0016373688) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA , SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, CLEBER DA SILVA SOUZA, KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO.com base no Parecer 2470 (0013018153) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Chefe de Gabinete Seduc

Portaria nº 4379(0015189250)

Protocolo 0016468097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.033372/2021-37

INTERESSADOS: AMARILDO REGES BATISTA JUNIOR, ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, JADSON SOUZA DE MELO.

VALOR: R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais) .

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 276 (0016405982) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores AMARILDO REGES BATISTA JUNIOR, ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, JADSON SOUZA DE MELO. com base no Parecer 276 (0016405982) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016466589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.033364/2021-91

INTERESSADOS: ARNALDO SILVA BARROS,ANA MARIA SOUZA AMARAL, CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR , JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS

VALOR: R\$ 7.150,000 (Sete Mil e Cento e Cinquenta reais) .

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 378 (0016884480) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ARNALDO SILVA BARROS, ANA MARIA SOUZA AMARAL, CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS com base no Parecer 378 (0016884480) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017141808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.028671/2021-50

INTERESSADOS: COSMA DE SALES CARVALHO; ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO; RICARDO GUEDES DA SILVA ; ALEX DE SOUZA RODRIGUES;

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 293 (0016541016) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores COSMA DE SALES CARVALHO; ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO; RICARDO GUEDES DA SILVA ; ALEX DE SOUZA RODRIGUES; com base no Parecer 293 (0016541016) o Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016616343

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M D SOUZA TORTATO ME CNPJ: 10.632.889/0001-83, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Serviços de manutenção de Equipamento de processamento de Dados, a partir de 29/04/2021, no valor total estimado de R\$2.100,00 (Dois Mil e Cem reais).

Castanheiras - RO, 29 de abril de 2021.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0017445517

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 04.186.962/0001-38, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Serviços de manutenção de Equipamento de processamento de Dados, a partir de 29/04/2021, no valor total estimado de R\$180,00(Cento e Oitenta reais).

Castanheiras - RO, 29 de abril de 2021.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0017445366

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.112594/2021-15

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE SÃO FELIPE DO OESTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 16/04/2021

Assinam: 16/04/2021

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Sidney Borges de Oliveira - Prefeito

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017405541

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.104383/2021-17

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 19/04/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Vanderley Tocchio - Prefeito

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017421950

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.111555/2021-09

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 19/04/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Márcelio Rodrigues Uchôa - Prefeito

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017429499

AVISO**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº. 001/2021**

(Tipo Menor Preço Global)

O Conselho Escolar União e Trabalho, vem através da Comissão de Compras, instituída pela Portaria nº 233 de 20 de janeiro de 2021, torna público, para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

conhecimentos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2020, do Tipo Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção dos lavatórios para a prevenção e combate ao COVID-19, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações hidráulicas, recuperações, reforma do auditório e demolição de edificação, conforme discriminado no edital.

Levamos ao conhecimento dos interessados a publicação do edital da Carta Convite nº 001/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia de 19/04/2021 – Edição nº 81, página 126 e 127, no mural de Licitações da Escola Capitão Silvio de Farias e no mural eletrônico de licitação da escola. Tendo as seguintes informações:

1. DATA DE ABERTURA: às 8:00 horas, do dia 23 de abril de 2021.
2. LOCAL: Na sede da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, sito a Rua, Florianópolis, nº 2945, setor 02 e no endereço eletrônico pela plataforma Google Meet : <https://meet.google.com/bsk-tibb-sxr>.
3. DO CONVITE: O Convite e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na sede da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, em dias úteis no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou no link do mural eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1ZZ7UO4TxGNRAcu6-oDrekXWWMP41ePYX?usp=sharing>, com antecedência de até 24 horas, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Terceiro.

Maiores informações através do endereço de e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3521-3689.

Jaru, 19 de abril de 2021.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0017446627

Portaria nº 2364 de 16 de abril de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim, CRE-Guajará-Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o Decreto nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da EEEFM Irmã Maria Celeste, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar EEEFM Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Elisabete Soares de Lima Bernardino, Matrícula nº 300110167, CPF nº 349.398.062-00 – Presidente;

Bethânia Moreira da Silva Santos, Matrícula nº 300124293, CPF nº 992.591.502-30 – Vice Presidente;

Vanderléia Ferreira da Silva, Matrícula nº 3000599567 - CPF nº 316.755.902-06 – Secretária; e

Humberto da Silva Brito, Matrícula nº 699620, CPF nº 079.520.902-91 – Tesoureiro.

II – CONSELHO FISCAL

Irisneide Moraes da Silva Araújo, Matrícula nº 300167077, CPF nº 349.334.172-53 – Membro;

Francisco Marcos dos Santos, CPF nº 238.999.642-68 – Membro;

Sheila dos Santos Menez, Matrícula nº 300140947, CPF nº 000.633.032-05 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0017409198

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Baia das Onças

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°001/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016603315 e 0016603377

O Presidente do conselho Escolar Baia das Onças, situado na TI Rio Guaporé localidade Baia das Onças com sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
016	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23	UNID	02	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 48,00
Total (R\$)						R\$ 48,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.035665/2021-59).

Costa Marques/RO, 16 de abril de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos**Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças**

Protocolo 0017315844

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Baia das Onças

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°001/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016603315 e 0016603377

O Presidente do conselho Escolar Baia das Onças, situado na TI Rio Guaporé localidade Baia das Onças com sede na avenida Demétrio Mellas, nº 1595 centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UNID	37	NCSOF TPEL	R\$ 6,46	R\$ 239,02
Total (R\$)						R\$ 239,02

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646 /2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº (0029.035665/2021-59).

Costa Marques/RO, 16 de abril de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos**Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças**

Protocolo 0017317446

ATO Nº 12/2021/SEDUC-ASF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia e, com base no disposto nos artigos 4º e 5º, da Lei n. 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações que "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor de **R\$ 328.239,34** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundos do Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - **PROAFI/CRE Adicional**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.072417/2020-16, para atender as necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017402293

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-CRERDMGAF**EDITAL 06/2021/PNAE - CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública Simplificada n.º 06/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Nova Brasilândia D'Oeste, na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.ª **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009, **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020**, vem **realizar a CHAMADA PÚBLICA Simplificada** com o **objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para Primeiro semestre de 2021, correspondente a 7º a 10º Parcela de 2020 e saldo remanescente de 2020 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), e recursos transferidos em 2021, a quem atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, os Grupos Informais detentores de DAP física e os grupos formais, organizados em associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica.** Deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, a Rua Corumbiara nº 5323, centro, Rolim de Moura/RO, ou no **CEEJA CECILIA MEIRELES** localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1.650, setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, **no período de 20 de Abril de 2021 a 11 de Maio de 2021, no horário das 7h30 às 13h30 horas, de segunda a sexta feira.**

A reunião com os membros da comissão para análise dos projetos acontecerá no dia **12/05/2021, às 09 horas**, na sala da direção no **CEEJA CECILIA MEIRELES** localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1.650, setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, após será feito a **divulgação** dos projetos aprovados, juntamente com ata de análise e nos Murais das Escolas Estaduais de **Nova Brasilândia D'Oeste**.

1. - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é: aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços informados no quadro anexo (01), nos termos do **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020**.

2. - FONTE DE RECURSO

Recursos são provenientes do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referentes 7º a 10º Parcela de 2020, e saldo remanescente de 2020 do PNAE, e recursos transferidos em 2021.

3. DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO**3.1 ENVELOPE Nº. 001 – Etiqueta com os seguintes dados:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

3.1 ENVELOPE Nº. 002 – Etiqueta com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA

3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS:

Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme Anexo VII da

Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020, com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL:

Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão com débitos Trabalhistas.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4 Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, poderá ser substituído pela declaração de habilitação emitida pela Comissão de Cadastramento de Empresas da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

4. – ENVELOPE Nº. 002: PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020** de 08 de maio de 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após o resultado da seleção no prazo de até 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020** de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.0 Quantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:

CONSELHO ESCOLAR OS, CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ:01.170.903/ 0001-83			
1	Abobora Madura 1ª qualidade - In Natura	KG	733,10
2	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	321,80
3	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	11
4	Frango caipirão emb com	KG	754
5	Laranja/ Poca 1ª qualidade, In Natura	KG	764,40
6	Polpa de fruta congelado (acerola)	KG	22

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, CNPJ:00.697.488/ 0001-58			
1	Abobora Madura 1ª qualidade - In Natura	KG	191,64
2	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	192,64
3	Frango caipirão emb com	KG	100
4	Laranja/ Poca 1ª qualidade, In Natura	KG	196

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ:00.778.412/ 0001-57			
1	Abobora Madura 1ª qualidade - In Natura	KG	494
2	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	494
3	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	46
4	Frango caipirão emb com	KG	370
5	Laranja/ Poca 1ª qualidade, In Natura	KG	500
6	Polpa de fruta congelado (acerola)	KG	23
7	Polpa de fruta congelado (Maracujá 400g)	UNID	247

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, CNPJ: 01.658.288/ 0001-59			
1	Abobora Madura 1ª qualidade - In Natura	KG	287,90
2	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	127,40
3	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	274,20
4	Frango caipirão emb com	KG	242
5	Laranja/ Poca 1ª qualidade, In Natura	KG	300
6	Polpa de fruta congelado (Maracujá 400g)	UNID	242
7	Polpa de fruta congelado (Acerola)	KG	16

Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a unidade executora pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011

6.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da rede pública estadual de ensino nos municípios de **Nova Brasilândia D'Oeste**, conforme periodicidade definida nos contratos individuais, firmados com os Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores, onde a comissão de recebimento de cada escola participante atestará o seu recebimento e a qualidade dos produtos;

6.2 A entrega será efetuada conforme o cronograma acertado com as escolas na assinatura do contrato.

7.0- PAGAMENTO

7.1 – Os preços (anexo I) a serem pagos pelos produtos da Agricultura Familiar tem como base legal os mesmos valores praticados em Pesquisa de preço realizada em três mercados na cidade de Rolim de Moura no mês de março de 2021.

7.2 - O pagamento será realizado de acordo com o contrato firmado com as escolas da rede pública estadual de ensino, com base nos quantitativos de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito *no line* na conta do produtor ou

Cooperativa/Associação, a vista de nota fiscal devidamente atestado pela Comissão de recebimento de cada escola participante, fica expressamente **vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.**

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA, no horário de 7h30 min. às 13h30 min., de segunda a sexta-feira;

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.**

8.3 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a ordem constante no art. 35 da **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.**

8.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

8.5 - O produtor deverá apresentar a certificação sanitária dos produtos processados (de origem animal e vegetal e massa).

8.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 38 da **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.**

8.8 A avença se efetivará por meio de contrato, conforme Anexo VIII, da **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020**, com vigência de **120 dias** a partir da assinatura do mesmo.

ANEXO I PREÇO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO MÉDIO
01	Abóbora madura 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$2,02
02	Banana da terra, 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$4,30
03	Batata Doce, 1ª qualidade - In Natura	KG	R\$2,89
04	Frango caipirão	KG	R\$14,00
05	Laranja/ Pocan 1ª qualidade, In Natura	KG	R\$2,63
06	Polpa de fruta congelado Acerola	KG	R\$9,96
07	Polpa de fruta congelado (Maracujá 400g)	UNID	R\$6,00

Raquel dos Santos Barbosa Barros, matrícula 300059488

Pamela Panucci- matrícula 300101015

Cleidomiro Zumack – matrícula 300117525

Protocolo 0017393344

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.139,78** (Hum mil cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso : **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitacão: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04207, de 16.11.2020 0014670376

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069773/2021-25

ASSINAM: Vanderlei Regino João Rosa – Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Alexander Alves Guimarães**, Representante Legal da Empresa ECOLIM EIRELI ME, CNPJ n.º 17.221.558/0001-08.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de abril de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante da empresa

Protocolo 0017367371

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA

COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$120,00** (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme* Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso : **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 29.280,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta e oito Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04207, de 16.11.2020 0014670376

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069773/2021-25

ASSINAM: Vanderlei Regino João Rosa – Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Damião Cavalcante de Souza** Representante Legal da Empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. , CNPJ n.º 32.053.182/0001-55.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de abril de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da empresa

Protocolo 0017367435

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$2.282,00** (Dois mil duzentos e oitenta e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme* Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso : **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 29.280,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta e oito Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04207, de 16.11.2020 0014670376

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069773/2021-25

ASSINAM: Vanderlei Regino João Rosa – Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Carolina Nazif Rasul** Representante Legal da Empresa MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP, CNPJ n.º 19.288.989/0001-09.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de abril de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA NAZIF RASUL

Representante da empresa

Protocolo 0017367556

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$348,48 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme* Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 348,48 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035095/2021-05

Edson de Almeida Magalhães Representante legal Contratada

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2021.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017287743

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E CONTRATADA A **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$1.680,12 (um mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$1.680,12 (um mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035095/2021-05

Edson de Almeida Magalhães Representante legal Contratada

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2021.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017292153

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E CONTRATADA A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DEARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$620,16 (seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$620,16 (seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035095/2021-05

Tais Souza da Silva Representante legal Contratada

Primavera de Rondônia, 12 de abril de 2021.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017292659

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E CONTRATADA A EMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$120,00 (cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e

Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$120,00 (cento e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035095/2021-05

Damião Cavalcante de Souza Representante Legal Contratada

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2021.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017313919

EXTRATO

DO CONTRATO N° 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$265,40 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$265,40 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035095/2021-05

Alexander Alves Guimarães Representante Legal Contratada

Primavera de Rondônia, 20 de abril de 2021.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017450252

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.044,15 (três mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04813, de 02/12/2020 (0014991016), 2020NE04817 de 02/12/2020 (0014991046) e 2020NE05177 de 14/12/2020 (0015224842).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.048990/2021-81

ASSINAM: **José Emerson Ribeiro Quintão** – Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

JOSÉ EMERSON RIBEIRO QUINTÃO

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0017379518

Portaria nº 2430 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.30 (0017207949) Despacho SEDUC NGD (0017377201) Processo nº 0029.150573/2021-06.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **03/05/2021**, o servidor **WILLIAN FERREIRA FRANCO**, matrícula nº 300124224, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **Diretor** da E.E.E.F.M. JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, **Tipologia 1**, localizada no Distrito de Nova Estrela Município de **ROLIM DE MOURA/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017432922

Portaria nº 2434 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.61(0017203187) - SEDUC-NGD (0017373314) e Processo nº 0029.150128/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2021**, o(a) servidor(a) **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº .300097688, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretor Vice-Diretor da EEEFM Oswaldo Pianna da Tipologia 03 Município de Seringueiras, CRE São Francisco do Guaporé/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017437905

Portaria nº 2432 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.27(0017178603) - SEDUC-NGD (0017380459) e Processo nº 0029.148243/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/04/2021**, o(a) servidor(a) **ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300106640**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, Tipologia 03 Município de Extrema/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017435552

Portaria nº 2433 de 19 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.29(0017178603) - SEDUC-NGD (0017380459) e Processo nº 0029.148243/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2021**, o(a) servidor(a) **ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300106640**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, Tipologia 03 Município de Extrema/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017435686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.037616/2021-51

INTERESSADOS: ANTONIO IZABEL QUEIROZ ARAUJO, JADSON SOUZA DE MELO, TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA

VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 326 (0016706245) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ANTONIO IZABEL QUEIROZ ARAUJO, JADSON SOUZA DE MELO, TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA com base no Parecer 326 (0016706245) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima

referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016881175

Portaria nº 2445 de 20 de abril de 2021

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, CNPJ 03.259.321 / 0001 – 01, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e nos termos da LEI 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora abaixo descrita como Fiscal de Acompanhamento e Fiscalização de contratações de serviços do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob

Tania Maris Gibim Rezende

CPF :485 671 679-49

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 20 de Abril de 2021

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Diretora CEEJA P ROF. EDSON DUARTE LOPES

Protocolo 0017453174

ERRATA

Na data de Realização do Certame, Onde se lê: 23/04/2021

Leia-se: 27/04/2021

Jaru, 20 de abril de 2021.

Eliane Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0017451076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.065409/2021-96

INTERESSADOS: SALOMAO AYTON DO NASCIMENTO, ISRAEL LOSSOLLI BACON, FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO;

VALOR: R\$9.775,00 (Nove Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 384 (0016889922) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores SALOMAO AYTON DO NASCIMENTO, ISRAEL LOSSOLLI BACON, FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO; com base no Parecer 384 (0016889922) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017140963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.076110/2021-67

INTERESSADOS: JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA,

VALOR: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 409 (0016981603) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA, com base no Parecer 409 (0016981603) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017139176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.050236/2021-10

INTERESSADOS: IRINEU TOMAZ MATIAS

VALOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 322 (0016682143) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) IRINEU TOMAZ MATIAS com base no Parecer 322 (0016682143) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016880982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.048975/2021-33

INTERESSADOS: VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS;

VALOR: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cincoreais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 454 (0017253098) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS; com base no Parecer 454 (0017253098) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017349100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.083517/2021-41

INTERESSADOS: DIEGO CALDEIRA MOREIRA, ROBERTO GOMES RAMALHO.

VALOR: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinqüentareais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 466 (0017279664) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA, ROBERTO GOMES RAMALHO. com base no Parecer 466 (0017279664) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017314310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.081029/2021-07

INTERESSADOS: JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHAES.

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 471 (0017294622) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E JOUBERT AYRTON DA SILVA MAGALHAES.com base no Parecer 471 (0017294622) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017312017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.023416/2021-11

INTERESSADOS:EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS E WALMINALDO DE FREITAS NEVES.

VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 450 (0017209018) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS E WALMINALDO DE FREITAS NEVES. com base no Parecer 450 (0017209018)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017319412

Portaria nº 1728 de 16 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **VERA LUCIA ISSLER BOTONI- Matrícula 300100358**, para exercer a função de Fiscal Titular e **IRINEIA KALKI - matrícula 300061466** para exercer a função de Fiscal Suplente, da Locação do Imóvel que atende ao CEEJA NADIR APARECIDA FERREIRA DE EXTREMA, objeto do processo SEI nº. 0029.364084/2018-26.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogando as portarias 2580/2019 (5980718) - sem publicação e 5943 (8559059) publicada no DOE/RO nº 204, em 31/10/2019.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

Protocolo 0016780114

Portaria nº 2428 de 19 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.391763/2019-59, que tem como objeto a "**Construção e Reforma**", de interesse do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de **Espigão do Oeste/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)** lotadana Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017431477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.103708/2021-36**INTERESSADOS:** IRINEU TOMAZ MATIAS;**VALOR:** R\$ 125,00(Cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 410 (0016984141)do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a)IRINEU TOMAZ MATIAS; com base no Parecer 410 (0016984141)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017228211

EXTRATO**PROCESSO** Nº 0029.128651/2021-88**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 42/SEDUC-2021****Partes: SEDUC E PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas "*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*" foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura:20/04/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Alcino Bilac Machado- Prefeito

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017429726

EXTRATOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

PROCESSO Nº 0029.073941/2021-87

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 48/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 19/04/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Moisés Garcia Cavalheiro - Prefeito

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017430121

Portaria nº 2372 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Telefonia Fixa para atender as unidades que sob jurisdição desta Secretaria de Estado da Educação /SEDUC, celebrado com OI S.A., CNPJ nº 76.535.764-0001/43, CONTRATO N. 070/-PGE-2017 objeto do processo n. 0029.105603/2019-05

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 070/ -PGE-2017	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Telefonia Fixa - OI S.A	Fiscal	ADEMAR SEBASTIÃO DE SOUZA	300014852
Telefonia Fixa - OI S.A	Fiscal Substituto	ROSECLÉIA DE OLIVEIRA SILVA	300015100

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização, com emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N. 070/ -PGE-2017	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Telefonia Fixa - OI S.A	Presidente	HELVÉCIO FERREIRA NUNES	300017189
Telefonia Fixa - OI S.A	Membro	NELY CHAGAS DA SILVA	300016299
Telefonia Fixa - OI S.A	Membro	GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA	300016214

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de Telefonia Fixa mensalmente, recebendo e certificando as Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017413308

Portaria nº 2437 de 19 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.30 (0017205601) Despacho SEDUC NGD (0017370432) Processo nº 0029.150360/2021-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2021**, a servidora **IVETE MARIA DE JESUS**, matrícula nº **300028540**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Vice- Diretora da EEEFM Paulo Freire, **Tipologia 02**, localizada no Distrito de Nova Estrela Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017440559

EXTRATOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

EEEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E CONTRATRAEMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.867,81 (Seis mil oitocentos e sessenta sete reais e oitenta e um centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 6.867,81 (Seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) , Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03750 de 21/10/2020 0014217784.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: **Margareth Borges Barreto Soares** – Presidente do Conselho Escolar EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO e **Edson de Almeida Magalhães** – Representante Legal.

Margareth Borges Barreto Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017269347

EXTRATO

EEEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E CONTRATRAEMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 769,28 (Setecentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 769,28 (Setecentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos) , Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03750 de 21/10/2020 0014217784.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: **Margareth Borges Barreto Soares** – Presidente do Conselho Escolar EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal.

Margareth Borges Barreto Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017459775

Portaria nº 2299 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para que sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Faturas e Notas Fiscais, sobre a execução do **CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº9912469550/CORREIOS-2021 (0015585307)**, referente a prestação de serviços e venda de produtos: caixa postal, certificação digital, correio internacional, correio online, pré-postagem, serviços telemáticos, carta comercial, encomenda nacional, mala direta básica, malote e carta cartão resposta, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS CNPJ/MF 34028316-0027/42, por meio do processo Sei Nº 0029.487067/2020-81.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS FATURAS NOTAS FISCAIS

Contrato	FUNÇÃO	NOME	SIAP
Contrato nº9912469550/ CORREIOS-2021 (0015653778)	Membro	Gilza Souza da Silva Claudino	1280895

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de venda de produtos: caixa postal, certificação digital, correio internacional, correio online, pré-postagem, serviços telemáticos, carta comercial, encomenda nacional, mala direta básica, malote e carta cartão resposta, mensalmente o Recebimento dos serviços executados e certificação das Notas Fiscais;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a contar de 18 de março de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia .
Porto Velho, 20 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017385749

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços (nº350/2020), decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.254,78 (Hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oitocentavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº OO1/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO 007/2021** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 39.044-5, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038141/2021-10

ASSINAM: MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA Presidente do Conselho Escolar e **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** Representante da empresa.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017459909

Portaria nº 2166 de 08 de abril de 2021

Concede Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 2260/2018-SEDUC/NRE, de 04/06/2018, publicada no DOE nº 104 de 08/06/2018 à EMEIEF Luiz Cabral de Souza, localizada no Km 155 da Rodovia BR 364, Setor Dimba, município de Pimenta Bueno, extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 2260/2018-NRE/SEDUC, de 04/06/2018, publicada no DOE nº104, de 08/06/2018 à EMEIEF Luiz Cabral de Souza, localizada no Km 155 da Rodovia BR 364, Setor Dimba, município de Pimenta Bueno, extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa para a oferta dos seguintes serviços:

I-Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, e

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2260/2018-NRE/SEDUC, no período de 31.12.2020, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola sede deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola sede observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria cessam em 29/03/2023, quando encerra a vigência da Portaria 1384/2019/SEDUC-NRE, publicada no DOE nº 058, de 29/03/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017244675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.097209/2021-01

INTERESSADOS: JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E WALMINALDO DE FREITAS NEVES.

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 457 (0017261635) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E WALMINALDO DE FREITAS NEVES. com base no Parecer 457 (0017261635) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017348025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.096843/2021-18

INTERESSADOS: VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 460 (0017264900) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO com base no Parecer 460 (0017264900) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017318525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.096946/2021-88

INTERESSADOS: DIEGO CALDEIRA MOREIRA , DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS

VALOR: R\$1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 462 (0017266279) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA , DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS com base no Parecer 462 (0017266279) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017316561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.118592/2021-30

INTERESSADOS: IDEMAR PINHEIRO;

VALOR: R\$125,00 (Cento e vinte cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 455 (0017258023) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) IDEMAR PINHEIRO; com base no Parecer 455 (0017258023) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017348305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.120094/2021-57

INTERESSADOS: JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, JOSE DOS REIS DO NASCIMENTO

VALOR: R\$1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 448 (0017198887) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, JOSE DOS REIS DO NASCIMENTO com base no Parecer 448 (0017198887) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017260752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.117734/2021-41

INTERESSADOS: EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE E WALMINALDO DE FREITAS NEVES

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 458 (0017263218) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE E WALMINALDO DE FREITAS NEVES com base no Parecer 458 (0017263218) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017375315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.120081/2021-88

INTERESSADOS: DIEGO CALDEIRA MOREIRA E ANTONIO DA SILVA DE SOUZA.

VALOR: R\$1.750 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 449 (0017206942) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA E ANTONIO DA SILVA DE SOUZA. com base no Parecer 449 (0017206942) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017256021

Portaria nº 2460 de 20 de abril de 2021

O DIRETOR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 29 de março de 2021, os José Tavares de Lima, CPF n. 28624653215, matrícula n. 300141363, Josiane Santana Anselmo, CPF n. 57880115234, matrícula n. 300117496 e Maria de Nazaré Ferreira da Silva, CPF n. 20484569287, matrícula n. 300018038, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S n. 0029.102465/2021-19, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO para atendimento ao PROAFI – Excepcional, conforme Decreto n. 25.366, de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Cleiton Silva de Souza, CPF N. 78926718204, matrícula n. 300106907, Laudislene Alves da Silva Soares, CPF N. 840.037.662-53, matrícula n. 300106544 e Reginaldo Aguiar, CPF N. 55980740287, matrícula n. 300053538.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2021.

HUDSON GÓES CAETANO

Diretor da EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 0017463204

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/PEALE-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ CARLOS PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64.645-8 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: ADEILZA OLIVEIRA DE SOUZA ANDRADE e JOSÉ CARLOS PEREIRA

Protocolo 0017463095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.123989/2021-43

INTERESSADOS: VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO.

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 456 (0017259880) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO com base no Parecer 456 (0017259880) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017348573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.131258/2021-71

INTERESSADOS: ACIR BARROZO DA SILVA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO

VALOR: R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 496 (0017392944) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ACIR BARROZO DA SILVA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO com base no Parecer 496 (0017392944) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017434804

Portaria nº 2450 de 20 de abril de 2021

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena e Diretor do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de março de 2021, os servidores **Magno Ramos da Silva, RG 10088466 SSP/ MT, CPF nº 791.420.441-20, Professor Classe C matrícula nº 300058135, Isoine Gaeski RG 5427058-5 SSP/RO, CPF Nº 001.772.699-95, Professor Classe C. Matrícula 300025806 . e Edina Oliveira dos Santos, RG 892210 SESDEC/RO, CPF nº 529.426.352-15, Técnico Administrativo Educacional Nível 2. Matrícula 300124464**, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S do Pregão Eletrônico 646/2020, Processo Administrativo nº 0029270348/2020-04, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA Vilhena, para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Estadual nº. 12.205/06.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Mayra Camargo, RG 731.594 SSP/RO, CPF nº 698.796.642-72, Técnico Administrativo Educacional Nível 2., matrícula nº 300165949 e Marilda Eidans Farias, RG 718.418 SSP/RO, CPF nº 632.753.252-72, Técnico Administrativo Educacional Nível 1. Matrícula 300025806**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 19, de abril de Dois Mil e Vinte Hum.

NILSON TEIXEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0017458951

ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, CNPJ nº 84.568.617/0001-06, Unidade Executora Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos "CEEJA" Vilhena, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos **Port. nº31/2019 - SEDUC NTFG**, publicada no DIOF 31 de janeiro de 2019, autoriza a empresa E & J SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, a iniciar a **CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIROS, REFORMA DO PISO DA CIRCULAÇÃO E PINTURA GERAL INCLUINDO: CANTEIRO DE OBRA E REQUISITOS GERAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, MOVIMENTO DA TERRA, ATERRO, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, ALVENARIA E REVESTIMENTO, ESQUADRIAS, COBERTURA, FORRO, IMPERMEABILIZAÇÕES, REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS, REVESTIMENTO DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM, APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "CEEJA", NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. O serviço deve ser executado de acordo com as prescrições do projeto básico e, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma da lei.**

Vilhena - RO, 19 DE ABRIL DE 2021.

Presidente do Conselho Escolar
Nilson Teixeira Silva
Port. nº31/2019 - SEDUC NTFG

CPF: 596.858.082-87

E & J SERVICOS LTDA (EMPRESA CONTRATADA)

Gerente Administrativo

JOÃO ALVES PEREIRA NETO

Protocolo 0017423907

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/ PEALE CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **8.298,00 (Oito mil e duzentos e noventa oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64638-5 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82**ASSINAM:** MARINA DE OLIVEIRA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0017463849

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/PEALE - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.424,65 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64.688-1 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82**ASSINAM:****DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES**

Contratado

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017464172

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA TERESA MISTUKO TUSTUMI **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 7.149,00 (sete mil, cento e quarenta e nove reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64751-9 agência 0951-2X do Banco do Brasil.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES e JADIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0017457116

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS DA ESCOLA E. E. F. MONTE ALEGRE****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS E **CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 18238-9 agência 2184-9 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES e JADIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0017463370

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA E **CONTRATADOS:** SR , JOSÉ CARLOS PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 18235-4 agência 2184-9 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA E JOSÉ CARLOS PEREIRA

Protocolo 0017462995

IDEP

Portaria nº 43 de 15 de abril de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.111603/2021-22.

R E S O L V E:

Art. 1 - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, do (a) servidor (a) **MARLEI DILL**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor Classe C, matrícula nº **300026926**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-DIP, marcadas anteriormente para fruição de **02/07/2021 a 16/07/2021 e 15/11/2021 a 29/11/2021** conforme Portaria nº 5 de 15 de janeiro de 2021, ficando o primeiro período de **19/06/2021 a 28/06/2021 - para Converter em Abono Pecuniário** e o segundo período para fruição de **10/11/2021 a 29/11/2021**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0017381930

SEJUCEL**ERRATA**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

Considerando a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Comissão Especial de Fiscalização da execução dos projetos referente aos (08) oitos editais da Lei Aldir Blanc proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

Considerando a Portaria nº 55 de 10 de março de 2021, que Dispõe sobre a designação de fiscais por edital para comporem a fiscalização dos 08 (oito) editais provenientes de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, em atenção a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 (0016387857);

RESOLVE:

Art.1º Substituir o Servidor **ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS**, Matrícula **300159845**, pelo o Servidor **JOÃO PEDRO SOUZA RABELLO**, Matrícula **300168213**, ficando o servidor em substituição responsável pela a fiscalização dos processos atribuídos ao **ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS**, conforme Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 55 de 10 de março de 2021.

Art.2º Substituir o Servidor **GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS**, Matrícula **300163858**, pelo Servidor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Matrícula **3074459** - **Siape**, ficando o servidor em substituição responsável pela a fiscalização dos processos atribuídos ao **GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS**, conforme Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 55 de 10 de março de 2021.

Parágrafo Único: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 11 de Março de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017417998

SEAS

Portaria nº 240 de 15 de abril de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0026.460971/2020-79**, Contrato nº. 186/PGE-2021 Empresa: **A. F. C. MOREIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para equipe de gestão do contrato, conforme especificações listadas a seguir:

A servidora **Gabriella Ribeiro Zão Frota**, Assessora, Matrícula nº 300166584, como Gestora do Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Gerente de Contratos em substituição, matrícula nº 300139738 como Suplente ao Gestor do Contrato, em referência a: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício, com sede na Rua Gonçalves Dias, 948, Bairro Olaria, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-234."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0017383831

Portaria nº 231 de 14 de abril de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 31/2021/SEAS-CODH(0017183918) dos autos de nº 0026.148648/2021-19;

Considerando a interrupção de férias, através da Portaria nº 186 de 09 de março de 2021 (0017184184);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, COORDENADORA, matrícula n. 300118739, lotada na Coordenadoria de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no 1º período de 17.02.2021 a 17.02.2021, 2º período de 05.07.2021 a 18.07.2021 e 3º período de **09.12.2021 a 23.12.2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 1 dia 17.02.2021 a 17.02.2021 FÉRIAS

Conceder 14 dias 05.07.2021 a 18.07.2021 FÉRIAS

Conceder 15 dias 03.05.2021 a 17.05.2021 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

FEASE

Portaria nº 265 de 15 de abril de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300117453	ANDRÉ MARCIANO TERRA	Agente de Segurança Socioeducativo	12/ 04/2012	GOSOE-002	GOSOE-003	11/ 04/2020

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017373009

Portaria nº 267 de 16 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do relatório Relatório Psicológico ID (0014134708) e o despacho FEASE-GAB ID (0014245032) e julgamento 0017233039;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores F. de A. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.139, M. de M. R. C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.393, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta que os servidores acima mencionados no desempenho de suas funções procedido de forma discriminatória e ameaçado ao adolescente A. M. B. do N. que está em cumprimento de medida de internação socioeducativa na Unidade de Internação Masculina Sentenciados I - UIMS;

II - Agindo assim, os servidores teriam infringido, em tese, o artigos Art. 167, incisos I, III da Lei complementar 68/1992 e Art. 124, V, da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017395367

Portaria nº 268 de 16 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 3/2020/21ª PJ - PVH ID 0011725851, Ofício SEI nº 25/2020/21ª PJ - PVH ID 0012471002 e Memorando nº 15/2020/FEASE-GAB ID 0012536468 e julgamento 0016856081;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor doservidor W. V. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.388, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta que o servidor W. V. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088388, então diretor técnico da FEASE/UIM I e responsável pela elaboração dos Planos Individuais de Atendimento em execuções de adolescentes em conflito com a LEI - PIA, daquela Unidade de internação Socioeducativa não estava elaborando os referidos documentos dentro do prazo legal (01/2020 a 07/2020), nos termos do art. 55, Parágrafo único, Lei nº. 12.594/12, que instituiu o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;

II-Consta, ainda que somente após a verificação pelo Ministério Público do Estado, através de sua Promotoria de Justiça especializada, da não elaboração dos referidos Planos Individuais de Atendimentos, que vários PIA foram confeccionados;

III- Agindo assim o servidor teria infringido, em tese, aos artigos 155, inciso XV e Artigo 167, inciso I, da lei complementar 68, de 09 de dezembro de 1.992;

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.431, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017395377

Portaria nº 266 de 15 de abril de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 247/2021/FEASE-UIMPSETORADM.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134811**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-3**, Chefe de Plantão em substituição ao servidor **JULIO CESAR ROQUE DA COSTA**, matrícula nº **300134867**, Agente de Segurança Socioeducativo, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória, no período de **10/03/2021 a 31/03/2021 e 01/04/2021 a 30/04/2021**, por motivo de **Licença Médica**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0017383149

Portaria nº 275 de 20 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório ID(0016999357) e o despacho FEASE ID(0017064050);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor M.M.R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.139, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta no Relatório ID (0016999357) que o servidor acima, em 25/03/2021, teria supostamente, procedido de forma inadequada ao instigar o adolescente interno R.G.S. que está em cumprimento de medida de internação socioeducativa a se evadir do Centro Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE/CASSEM, local em que está em cumprimento de medida de internação;

II - Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese ao artigo Art. 154, incisos IV e X, da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.809, ROGÉRIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.347 e JEANE CRÍCIA MOURA RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.316, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Portaria nº 271 de 19 de abril de 2021

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia em consonância ao Requerimento ID SEI nº 0017439859.

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **15/04/2021**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, Agente de Segurança Socioeducativo, na função de Assessor I Função Gratificada FG-06, matrícula nº **300087763**, lotada no setor de Gabinete, desta Fundação Estadual - Fease, por motivo de falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito ID nº 0017440958, Matrícula **0044080155 2021 4 00011 060 0002854 03**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017445158

Portaria nº 273 de 19 de abril de 2021

Designar servidora para Responder Interinamente no cargo de chefe de plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Despacho ID SEI nº 0016725586 e Memorando nº 59/2021/FEASE-UNIFSETORADM ID 0016723535.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** servidora **CRISTIANE SALES DA COSTA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134813, para responder interinamente pela função gratificada - **FG-2**, Chefe de Plantão, em substituição a servidora **LÊDA ARAÚJO DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134941, Lotada na Unidade de Internação Provisória Sentenciada Feminina, nos períodos de **11.03.2021 à 30.03.2021** por motivo de gozo de Gozo de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0017447220

SEAGRI

Portaria nº 71 de 08 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto do **Termo de Cooperação Nº 023/PGE-2020** com a **Entidade Autárquica de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, conforme descrito no Plano de Trabalho do Processo Administrativo: 0025.306465/2020-45

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do Estado de implementar o Programa de Sanidade Aquícola, denominado "Programa Peixe Saudável" em cumprimento à **Instrução Normativa N.º 4, de 4/02/20015**, que institui o Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos de Cultivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços constantes no objeto do **Termo de Cooperação Nº 023/PGE-2020** com a **Entidade Autárquica de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO**, conforme descritos no Plano de Trabalho Id 0013873005 do Processo Administrativo 0025.306465/2020-45, a saber:

PRESIDENTE:

Servidor	Cargo/ Função	Matrícula
Maria Mirtes de Lima Pinheiro	Gerente de Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca	300156995

VICE-PRESIDENTE:

Servidor	Cargo/ Função	Matrícula
Francisco Anithoan de Figueiredo	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	300148683

MEMBROS:

Servidor	Cargo/ Função	Matrícula
Vanessa Estefany Ferraz de Oliveira	Assistente Técnico de Projetos Especiais	300164123
João Edilson Gomes de Freitas	Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	300110288
Laiza de Oliveira da Silva	Chefe de Núcleo II	300164122

Edson Coutinho Ferreira Junior	Assessor	300111844
Yuri dos Santos Santana	Chefe de Núcleo de apoio às cadeias Produtivas	300151346
Joelson Medeiros da Silva	Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio	300158229
Miler Menezes Da Silva	Chefe de Núcleo II	300167624

Art. 2º - Compete à Presidência e vice-presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação e seu Plano de Trabalho;

II - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela conveniente e pela fiscalização, centralizando as informações;

III - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do Termo de cooperação sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

IV - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Termo de Cooperação que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

V - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Cooperação.

VI - Comunicar formalmente à conveniente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação, emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º - Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de que trata essa portaria:

I - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela conveniente que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

II - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

III - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Cooperação;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do Termo de Cooperação;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do Termo de Cooperação bem como não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas previstas no plano de trabalho, evitando o desvio de função e/ou finalidade da cooperação;

VI - Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar ao presidente desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes às suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente do termo de cooperação quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;

VII - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto da cooperação que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

VIII - Comunicar ao Presidente e vice-presidente desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

IX - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela conveniente, devem os membros enviá-las ao Presidente desta Comissão, juntamente com a documentação exigida no Termo de Cooperação junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;

X - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do Termo de Cooperação, de modo a subsidiar a avaliação periódica do referido Termo, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio do processo de acompanhamento da fiscalização;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta à eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do Termo de Cooperação.

Art. 5º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017219384

Portaria nº 67 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto do **Termo de Cooperação Nº 010/PGE-2017** com a **Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ**, conforme descritos no Plano de Trabalho dos Processos Administrativos: Físico: 01-1901.00993-00/2016 - Processo SEI: 0025.091541/2018-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços constantes no objeto do **Termo de Cooperação Nº 010/PGE-2017** com a **Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ**, conforme descritos no Plano de Trabalho dos Processos Administrativos: Físico: 01-1901.00993-00/2016 - Processo SEI: 0025.091541/2018-98, a saber:

PRESIDENTE:

Servidor	Cargo/ Função	Matrícula
Maria Mirtes de Lima Pinheiro	Gerente de Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca	300156995

VICE-PRESIDENTE:

Servidor	Cargo/ Função	Matrícula
Francisco Anithoan de Figueiredo	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	300148683

MEMBROS:

Servidor	Cargo/ Função	Matrícula
Vanessa Estefany Ferraz de Oliveira	Assistente Técnico de Projetos Especiais	300164123
João Edilson Gomes de Freitas	Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	300110288
Laiza de Oliveira da Silva	Chefe de Núcleo II	300164122
Edson Coutinho Ferreira Junior	Assessor	300111844
Yuri dos Santos Santana	Chefe de Núcleo de apoio às cadeias Produtivas	300151346
Joelson Medeiros da Silva	Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio	300158229
Miler Menezes Da Silva	Chefe de Núcleo II	300167624

Art. 2º - Compete à Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação e seu Plano de Trabalho;
- II - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela conveniente e pela fiscalização, centralizando as informações;
- III - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do Termo de cooperação sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;
- IV -Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao Termo de Cooperação que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- V - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Cooperação.
- VI - Comunicar formalmente à conveniente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação, emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º - Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

- I -Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela conveniente que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;
- II - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;
- III - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Cooperação;
- IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do Termo de Cooperação;
- V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do Termo de Cooperação bem como não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas previstas no plano de trabalho, evitando o desvio de função e/ou finalidade da cooperação;
- VI - Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar ao presidente desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes às suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente do termo de cooperação quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;
- VII - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto conveniado que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;
- VIII - Comunicar ao Presidente e vice-presidente desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
- IX - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela conveniente, devem os membros enviá-las ao Presidente desta Comissão, juntamente com a documentação exigida no Termo de Cooperação junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;
- X - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do Termo de Cooperação, de modo a subsidiar a avaliação periódica do referido Termo, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio do processo de acompanhamento da fiscalização;
- XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta à eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência ou prestação de contas do Termo de Cooperação.

Art 5º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017212434

IDARON

Portaria nº 264 de 19 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. **RECONDUZIR** a contar da publicação da presente portaria, a comissão interna de elaboração do organograma da IDARON, abaixo composta, para concluir seus trabalhos no prazo de 15 dias.

Art 2º . Redefinir a composição da comissão conforme abaixo especificado:

COMISSÃO/MEMBROS:

SERVIDOR	SETOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL LUIS DA SILVA	COPLAN	Assist. Gestão da Defesa Agropecuária / Coordenador/COPLAN	300091079	PRESIDENTE
PATRICIA GONÇALVES PENEDO	COPLAN	Administradora/ COPLAN	300110281	SECRETÁRIA
GELCIMAR DOS SANTOS	ASTEC	Assist. Est. de Fisc. Agropecuária/ Assessor Especial Chefe/ASTEC	300042747	MEMBRO VOGAL

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0017437461

Portaria nº 258 de 19 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ GOMES FIALHO**, Assessor Técnico II, matrícula n. 300145210, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas, no período de **14/04/2021 a 23/04/2021**, em substituição ao titular **JOCIMAR PEREIRA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0017420609

Portaria nº 263 de 19 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999.

Considerando a necessidade de promover relatórios diagnósticos de setores sensíveis da IDARON com vistas a balizar a tomada de decisão e a gestão eficiente na administração pública.

Considerando que não existem relatórios precisos de processos em andamento na Julgadoria Oficial da IDARON no que tanger a 1ª e 2ª instância, processos montados nas ULSAVs aguardando apresentação de defesa, controle de autos de infração cancelados, aplicados e impressos.

Considerando a necessidade de planejamento de ações adequadas com vistas ao adequado julgamento dos processos e em especial o cumprimento dos princípios celeridade e eficiência para que os processos de auto de infração cumpram seu papel pedagógico e não alcancem prescrição.

Considerando os termos da Portaria nº 173 de 19 de março de 2021.

E considerando por fim os elementos constantes no processo SEI 0015.442514/2018-15 e Requerimento 0017411709.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 173 de 19 de março de 2021, por mais 30 dias a contar do vencimento do prazo retro mencionado.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos de prazo, conforme o Art. 1º da mesma.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula nº 300044798

Protocolo 0017435209

SEDAM

Notificação nº 1/2021/SEDAM-GAD

À Empresa **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

MARILDO NOGUEIRA

Representante / Contratada

Rua Professora Dolly Carvalho, nº 8594, Bairro São Francisco, Cep: 76.813-292

Porto Velho/RO, CEP 76.820-090

A empresa **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.141.984/0001-63, sediada na Rua Professora Dolly Carvalho, nº 8594, Bairro São Francisco, Cep: 76.813-292, no Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-090, aqui representada pelo seu Diretor o Sr. MARILDO NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.975.029-91, detentora do Pregão Eletrônico nº 586/2020/KAPPA/SUPEL/RO, assinou o CONTRATONº 658/PGE-2020.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos equipamentos, a empresa não está nos fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços desta SEDAM, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos equipamentos, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Décima Quarta CLÁUSULA, item "H" assim redigida: "– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

Ademais, a Cláusula Décima Sexta, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos:" - DAS PENALIDADES– Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Neste sentido, solicitamos a entrega imediata dos equipamentos empenhados na quantidade já solicitada, por esta SEDAM, a fim de sanar todas as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Deste modo, solicitamos que a empresa apresente justificativa/resposta quanto a entrega dos objetos no prazo de 10 (dez dias) dias corridos, caso tal agir não se concretizar, procederemos com abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito pela Controladoria Geral do Estado.

Atenciosamente.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
Autorizo:
MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017264072

Portaria nº 127 de 19 de abril de 2021

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o despacho SEPOG-ASTEC (0016891867), contido nos autos do processo nº 0028.452470/2019-65.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 2º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01.12.2011 a 30.11.2016, ao servidor **2º SGT - PM MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, matrícula: 10008215-3, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, lotado no COPAM/SEDAM, em conformidade com o Art.123, § 4º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017430233

SEDI

Portaria nº 67 de 14 de abril de 2021

Revoga a Portaria nº 57 de 13 de abril de 2021 (Diária Oficial do Estado de Rondônia nº 76 - publicação em 13 de abril de 2021); que designa servidores para compor a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de n. 0041.000976/2021-39 no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de n. 0041.026088/2020-65, referente a prestação de serviço de fornecimento de combustível que serão executados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
BIANCA COSTA SILVA FARIAS	Auxiliar Técnico	300170705	Presidente
ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA	Assistente Administrativa	300169894	Membros
AUGUSTO CESAGRILLO	Assessor Técnico	300168223	
JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO	Motorista	2340036	
ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA	Auxiliar Administrativo	300130572	
THIAGO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar Técnico	300171304	Suplentes
JOELSON DIAS DA SILVA	Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	300166832	
FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS	Assistente Administrativo	300170349	Fiscal

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria, a servidora **FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS**, Assistente Administrativo, Matrícula: 300170349 (FISCAL).

Art. 3º - Fica designado para substituir o Presidente desta comissão, nas suas faltas ou impedimentos, um dos suplentes desta portaria.

Art. 4º - Fica designado a servidora **Claudia Leite Serejo**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº. 300037622, como Gestor do Contrato nº. 191/PGE-2019;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 31 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

PAULO RENATO HADDAD
Coordenador Técnico da

Portaria nº 69 de 16 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão os servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDI) das notas fiscais do processo denº.0041.016379/2021-26, **CONTRATONº 569/PGE-2020**, referente os serviços de contratação da empresa IMPACTO RH - GESTAO ADMINISTRATIVA & TREINAMENTOS LTDA, Especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
Patricia Alves Portela	Gestor do Contrato	300160197	511.471.062-15	Coordenadora CODMPE
Bianca Costa Silva Farias	Fiscal de Contrato	300170705	865.751.392-72	Auxiliar Técnico
Janeide Muniz Lobato de Freitas		300163623	486.105.692-68	Assessor I
Rosilene Maria da Silva		300161903	607.056.712-91	Gerente do Núcleo de desenvolvimento da produção
Júlia Bordalo de Araújo Reis	Fiscal de Contrato	300168568	036.264.212-52	Assessor I
Alex de Souza Ferreira	Portaria da Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais	300122329	902.824.932-04	Agente administrativo
Glair Ferreira da Costa Silva		300159412	182.526.342-91	Auxiliar Administrativo
Ioshua Johanna Schmitz Michels Dantas		300169893	017.498.523-14	Assistente administrativa
Beatriz Madalena Otero Miguel de Araujo	Portaria da Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais	300169522	019.596.822-02	Assessor I

Art. 2º– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria o fiscal do Contrato;
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeira-CAF/SEDI
Portaria nº 55 de 06 de março de 2020.

Protocolo 0017394222

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer Jurídico nº 30/2021/SEDI-ASSJUR (0017349913), cujo o objeto é Aquisição de **Certificado Digital do tipo A3-Pessoa Física**, visando atender as necessidades desta superintendência, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 em favor da empresa: EMPRESA: **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI** CNPJ: **27.273.800/0001-32**, no valor de R\$ **250,00** (duzentos e cinquenta reais)
Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº **0041.086308/2021-91**.

Porto Velho, 19 de Abril de 2021.

Jéssica de Aguiar Reis
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDI

Protocolo 0017422099

SETUR

Portaria nº 27 de 16 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidor **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 19/04/2021 a 24/04/2021,por motivo de Viagem.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0017395973

DER

Portaria nº 604 de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017390498),Laudo (0017409007) e Parecer nº 37/2021/DER-NUSEGTRAB (0017408560), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.164141/2021-11;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.02.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSE MARCELO FERREIRA DOS ANJOS**, matrícula: 300170075, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Oficina**, na 16ª RR de São Francisco do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017419931

Portaria nº 591 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 19 de março de 2021, os servidores **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Coordenador de Usinas de Asfalto, Matrícula 100067747 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ADRIANO FURTUNATO**, Assessor Técnico XII, matrícula 300087926 - **Fiscal Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO -FITHA/RO			
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/FITHA			
Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA
003/2020/FITHA	0009.38534/2020-088	PRORROGAÇÃO	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
			OBJETO
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/ DER-RO e dos veículos com autorização de uso

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017316895

Portaria nº 592 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor Titular e Suplente de Contrato , formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 19 de março de 2021, o servidor ODAIR JOSÉ DA SILVA, Coordenador de Logística, matrícula 300156421, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART, Assessor, matrícula 300155884, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

CONTRATO-FITHA/RO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/FITHA

Nº do Contrato	Nº do Processo	VIGÊNCIA	Empresa Contratada	Objeto
003/2020/FITHA	0009338534/2020-088	7/03/2021 a 07/03/2022	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/ DER-RO e dos veículos com autorização de uso

Art. 3º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0017317953

AVISO
AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 151628 junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo 1801/00497/2016 para a obra de Construção de ponte de madeira sobre o Rio Santa Cruz, localizada no KM 56 da linha C-50, divisa entre os municípios de Monte Negro e Buritis, com extensão de 35 M. Coordenadas geográficas: 10º02'36.0"S/ 63º35'11.4"W

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO) junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo 1801/1771/2008 para a obra de Pavimentação Asfáltica da RO-399, com extensão de 9,5 Km, Trecho: Cerejeiras-Pimenteiras, no Município de Cerejeiras/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 151897 junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo 1801/00263/2015 para Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista, com extensão total de 30,00 metros, no município de Monte Negro/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02475/2017** para a Construção de Ponte em concreto pré-moldado, com extensão 80,00 m, localizada sobre o Rio Barão Melgaço, Km 232,6, Linha 45, Trecho: entre BR 364 e BR 482, nas coordenadas Geográficas 11°51'00,5" S e 60°43'21,6" W, no município de Pimenta Bueno-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00320/2018** para a Construção do Ponte de madeira da lei, localizada na linha 1, Km 7.0, no trecho: RO 370/Linha 1/ lado esquerdo ao assentamento Vanessa, com 40,0 m de extensão, sobre o Rio Corumbiara, Coordenadas Geográficas> 13°05'12,9" S 60°59'36,8" W, no município de Corumbiara-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0017394934

Notificação nº 8/2021/DER-CORRG

Ao Senhor

ELILSON FABIANO PEREIRA

Mecânico

Matrícula nº 300106983

Assunto: Multa de Transito.

Prezado Senhor,

NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento dessa, se manifeste quanto aos fatos, bem como em relação a intenção de indenizar o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, através do pagamento das penalidades de multas por infração de trânsito, no valor de **R\$130,16** (cento e trinta reais e dezesseis centavos), aplicadas ao Veículo Fiat/Strada, Placa **OHM-8609**, conforme cópias de documentos que segue (id 0011301242), que em tese, se refere a multa imposta quando o veículo se encontrava na sua responsabilidade, ocorrido no ano de 2018.

O pagamento deverá ser depositado em conta única do DER: Banco do Brasil- Agência 2757-X, Conta-Corrente 2402-3, e posteriormente encaminhando o comprovante de pagamento neste mesmo processo para prosseguimento arquivamento do feito.

Vale destacar que, o não cumprimento do pagamento ensejará em suspensão da Licença sem vencimento para fins de abertura de procedimento de sindicância para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos valores devidos, onde, não sendo suficiente, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades e aplicar as punições cabíveis, se assim for o caso.

Atenciosamente,

ANA PAULA A MACHADO
Corregedora-Geral

Protocolo 0016264634

Portaria nº 603 de 18 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 40/2021/DER-SECON (0017248134), nos autos do Processo n. 0009.147297/2021-29 e a presente Portaria emitida nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Incluir** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula n. 300133267, ocupante do cargo de Contador/Lei 911/16, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, requeridas para usufruir no período de **04/10/2021 a 23/10/2021 - 20 (vinte) dias e, de 25/10/2021 a 03/11/2021 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017417915

Portaria nº 607 de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-CI (0017420774, nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 e 25 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ALCEONE DA SILVA BISPO**, matrícula n. 300110569, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Controladoria Interna/CI, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 05/10/2021 a 24/10/2021 - 20 (vinte) dias, bem como abono pecuniário marcado para o período de 25/10/2021 a 03/11/2021 - 10 (dez) dias, ficando para fruição no **novo período de 11/9/2021 a 30/9/2021 - 20 (vinte) dias e, de 1º/9/2021 a 10/9/2021 - 10 (dez) dias, o abono pecuniário, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017430153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021/FITHA.

CONTRATANTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA EFIBRATEX COMERCIAL EIRELI - ME

DO OBJETO: Aquisição de serviços de confecção de Uniformes a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme **Ata de Registro de Preços nº 099/2020 e Pregão Eletrônico 535/2019.**

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: **R\$ 43.439,76** (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), recursos consignados na Fonte de Recurso: 228, Programa de Atividade: 04.122.1015.2935; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO -FITHA/DER-RO**, e conforme Nota de Empenho 2021NE000266(0016879755).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.094436/2021-12.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente / FITHA – Lívia Haiana Canhetti Silveira Braga - Sócia.

Protocolo 0017412962

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 011/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação- CTI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.061314/2021-01

OBJETO: Aquisição de Material para Copa e Cozinha - conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (0016167891).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 220.711,00 (duzentos e vinte mil setecentos e onze reais)

DATA DE ABERTURA: 03/05/2021, às 10h00min (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 16 de Abril de 2.021.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

Protocolo 0017420180

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.457839/2018-34,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo relacionada.

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	LOCALIDADE
0010.457839/ 2018-34	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARQUES LTDA	07.133.420/ 0001-95	CFC LIDER	Rua Maringá, Setor 1	ALTO PARAÍSO - RO

Parágrafo único - O Centro de Formação de Condutores mencionado, possui classificação **“AB”** (*Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular*).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017419773

Portaria nº 520 de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo nº 0010.507015/2020-37,

Resolve:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica de Recursos, para realização de exames para a candidata **SANTANA FRANCISCO FRANCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n.**190.248.511-49**, na **Clínica de Olhos Brasil**, no Município de **Cacoal/RO**.

Art. 2º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a referida junta :

Presidente: Marcio Umio - CRM/RO: 1406;

Membro: Edson Umio - CRM/RO: 2000;

Membro: Fernanda Akaki Umio - CRM/RO: 1877.

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias**, no Município de Cacoal, a contar da publicação desta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017409271

ORDEM PARALISAÇÃO

*****SEI 0010.388427/2019-28*****

IDENTIFICAÇÃO	
Instrumento	Tomada de Preços nº. 003/ 2020/CPLMS/DETRAN-RO
Contrato	019/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 19.11.2020. Empenho 2020NE01364 de 29.10.2020
Objeto	Contratação de empresa especializada para construção de calçada e pequenos reparos na CIRETRAN de Ariquemes/ RO
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
Contratada	LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.341.060/ 0001-54

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da **Coordenadoria de Engenharia de Trânsito**, **DETERMINA** na data de 23 de fevereiro de 2021 a paralisação da obra de construção e pequenos reparos da sede da CIRETRAN de Ariquemes/RO sito à Av. Tancredo Neves, nº 5500 - Bairro Jardim Paraná, CEP 76800-000 no Município de Ariquemes/RO, em função das dificuldades oriundas da pandemia, tais como a falta e atraso na entrega de insumos no mercado da construção, conforme justificativa da contratada (SEI 0016353600), que influenciam direta e indiretamente na execução dos contratos de obras e serviços de engenharia.

E posto isto, cumpre também relatar que de acordo com artigo 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) é facultado a suspensão dos Obras e Serviços de Engenharia, ficando entretanto a definição do prazo de retorno das atividades, deliberação ulterior desta Autarquia.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

De acordo:

Cleber Nascimento Loiola

Representante da Contratada

De acordo:

Carlos Antônio Trajano Borges

Coordenador de Engenharia

DETRAN-RO

De acordo:

Clairton Pereira da Silva

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio

DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

DETRAN-RO

EMATER

Portaria nº 129 de 19 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n.0011.164639/2021-26;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;
- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os empregados, abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV – Artigo 13.

Art. 3º. Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Patrimônio e Almoarifado-GEPAT Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): RITA DE CASSIA SANTOS AFONSO, Matrícula nº 1853 Cargo/ Função: Gerente da Gerência				
It	Pro ces mso	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administra tivo/ Gestor de Ata de Registro de Preços
001 1.3 572 068/ 1202 0- 43		Prestação de Serviço de Sondagem Geotécnica tipo SPT e Rotativa para atender os projetos que serão executados nos escritórios de Alvora do Oeste, São Francisco do Guaporé, Chupinguaia, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno Contrato de Prestação de serviço 005/ 2021	Contratação de Serviço de Sondagem Geotécnica tipo SPT e Rotativa para atender os projetos que serão executados nos escritórios de Alvora do Oeste, São Francisco do Guaporé, Chupinguaia, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno, com afinalidade de fornecer dados técnicos essenciais para o desenvolvimento dos projetos de fundação sob responsabilidade da Comissão de Obras respeitando o preconizado pelo art.6º da Lei 8.666/ 1993	Nome: RÉGIA MARCEL A CASTRO DA SILVA Matrícula nº 1491 Cargo: Téc.Adm. Nível Superior

Art.4º. Esta Portaria vigorará a partir de 1º de março de 2021, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017436312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.056062/2021-80

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **João Vilmar Rabel**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (seiscentos e cinquenta reais), **Francis Raphael B. de O. Cidade**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) e **Braz Paganini**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 17 a 19/02/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0017449483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.069868/2021-38

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Gefer Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Valter Mund**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **no período de 22 a 26/02/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0017449100

IPERON

Portaria nº 184 de 15 de abril de 2021

Remarcar fruição férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento 0017351053;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 10(dez) dias de fruição de férias a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula **300150883**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 11/08/2021, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0017367641

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Portaria de férias nº 299 de 20 de abril de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA NECILIA PESSOA FREITAS**, matrícula 300116201, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/07/21 a 20/07/21)(21/07/21 a 30/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/04/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC263

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Portaria de férias nº 300 de 20 de abril de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AIRTON MENDES VERAS, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - CONTADOR**, matrícula 300037376, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/21 a 30/04/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/04/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC264

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Portaria de férias nº 301 de 20 de abril de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula 300035768, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/21 a 20/04/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/04/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC265

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Portaria de férias nº 302 de 20 de abril de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/21, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE DA COSTA CASTRO, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula 300033378, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/21 a 20/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/04/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

CMR**EDITAL Nº 5/2021/CMR-GAB**
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR
CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária - AGO, a realizar-se dia 30.04.2021, às 9:30 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

Em regime de AGO: (Lei 6.404/76, Art. 132).

1. Leitura de parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício 2020;
2. Prestação de contas relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
3. Tomada de contas dos Administradores com votação das demonstrações financeiras relativos a 2020;
4. Apresentação do relatório da auditora independente exercício financeiro 2020;
5. Outros assuntos de interesse da CIA.

Porto Velho – RO, 16 de Abril 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0017402894

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 23.745,22(vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 14/2021, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 04 de maio de 2021 às 11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2021.

Vildimar Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port. 27/2021

Protocolo DO8054

MUNICIPIO DE SPIGÃO DO OESTE-RO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2018.

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, CSS AUTO CENTER EIRELI – EEP e S.&G. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS para atender os veículos CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002, CAMINHÃO VW 26.220 PLACA NEE 5483 ANO 2008, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009 e CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010 e as máquinas PATROL 120H ANO 2008, PÁ CARREGADEIRA W20E ANO 1997, PÁ CARREGADEIRA W130 ANO 2009 e PÁ CARREGADEIRA W130 – TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018/SEDI, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017. Empenho Ordinário Nº 4256/2018, no valor de R\$5.840,78 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), Empenho Ordinário Nº 4257/2018, no valor de R\$20.659,36 (Vinte mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) e Empenho Ordinário Nº 4258/2018, no valor de R\$11.118,67 (Onze mil cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO8076

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5418/2019.**

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas A.M. BRAVIN – ME, LOPES & CUNHA LTDA. – ME e S.&G. COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. – ME, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS para atender os veículos CAMINHÃO VW 26.260 PLACA LOF 9096 ANO 2002, CAMINHÃO VW 26.220 PLACA NEE 5483 ANO 2008, CAMINHÃO 2726 PLACA NCE 1659 ANO 2009 e CAMINHÃO 2726 PLACA NED 7578 ANO 2010 e as máquinas PATROL 120H ANO 2008, PÁ CARREGADEIRA W20E ANO 1997, PÁ CARREGADEIRA W130 ANO 2009 e PÁ CARREGADEIRA W130 – TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018/SEDI, fonte de Recurso Convenio nº 061/FITHA/2017.** Empenho Ordinário Nº 1047/2019, no valor de R\$3.497,00 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais), Empenho Ordinário Nº 1048/2019, no valor de R\$9.638,00 (Nove mil seiscentos e trinta e oito reais) e Empenho Ordinário Nº 1049/2019, no valor de R\$5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais), respectivamente. Espigão do Oeste/RO, 13 de Abril de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO8077

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **022/2021**Processo Nº: **393/2021.**Contratante: **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada D'Oeste – RO**Contratado: **M.C DE ALMEIDA EIRELI EPP**

Objeto: **Aquisição de material de consumo do tipo combustível (Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum) para as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste, com recursos provenientes do Convênio nº 035/FITHA/2020.**

Valor: **R\$159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais).**Dotação Orçamentária: **33.90.30-01 FICHA – 841 – 26.7820018.2069 - RECURSOS CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020.**Empenho: **589/2021**Data: **09/04/2021.**Prazo: **90 (noventa) dias.**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**M.C DE ALMEIDA EIRELI EPP** – Contratada**LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - *Interveniente*

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO8078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2021** tipo menor preço global, objetivando **aquisição de brinquedos infantis (balanço, escorregador, gira - gira, prancha vai e vem)** para instalação na praça, objeto da Ampliação de Metas do Convênio 139/PGE-2020, com o valor total estimado em **R\$ 12.894,00 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais).** Envio das propostas poderá ser feito até as **09h30min do dia 06 de maio de 2021. (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: **<https://licitanet.com.br/>** e **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br**

Cacaulândia, 19 de abril de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO8079

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021/CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.092/GAB/PMB/2021, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. Processo 578/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro nas Creches Municipais dos Setores 07 E 08.** Valor R\$ R\$ 874.090,47 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos). Data de Abertura: **07 maio de 2021, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Buritis 19 de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: **<https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>**

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

2021. THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO8080

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**
CONTRATO Nº. 106/2.018**Processo:** 2213/2.018, **Contratante:** O Município de Cerejeiras, **Contratado:** Construtora Dalla Vale LTDA.**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, com área total de 1.939,00 m² e extensão de 238,25 m, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, Convênio nº 147/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO..

Cerejeiras, 28 de setembro de 2.018.

LUIZ DA SILVA MOTA
Assessor de Imprensa Comunicação e Cerimonial
Decreto 016/2017

Protocolo DO8081

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2.018**Processo:** 2213/2.018, **Contratante:** O Município de Cerejeiras, **Contratado:** Construtora Dalla Vale LTDA.**Objeto:** Fica aditivado o Contrato 106/2.018, em até 25% (vinte e cinco por cento) para complementação no serviço de execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios, no valor de R\$ 19.275,59 (dezenove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em conformidade com o Empenho 001504/2.018, previsto na Clausula Oitava em conformidade com o art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2.018.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

Protocolo DO8082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-435/SEMAS/2021****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de cesta básica, para serem doadas as famílias de Baixa Renda, desabrigadas e/ou em situações de emergência e nos casos de insegurança alimentar. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.763,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e três reais).**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Maio de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 20 de Abril de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO8083

2º ADENDO MODIFICADOR**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-423/SEMOSP/2021 .**

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **PRIMEIRO ADENDO PUBLICADO DO DIOF/RO (Protocolo DO8086) REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021 , D O OBJETO:** Contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizada na Br 364, município de Presidente Médici, CONVÊNIO SINCOV Nº 891677/2019/MD-DPCN PROCESSO 60.414.000585/2019-46. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1023 0000 CONVÊNIO Nº 891677/19-MD/DPCN IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Instalação, Ficha 511 com valor de R\$ 1.009.999,86 Contrapartida, ficha 512, com o valor R\$ 9.999,86 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.019.999,72 (um milhão e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Onde se Lê: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021;**Leia-se:** TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021 .Fica **MANTIDA** a data de abertura da sessão para o dia 10 de Maio de 2021, às 08h00min, e mantida e as demais exigências contidas no Edital, ressaltando as que serão alteradas neste ADENDO, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 20 de Abril de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO8085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/SEMOSP/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
UASG - 450522**

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, na forma ELETRÔNICA, tendo por finalidade Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Madeira Serrada em pranchas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R\$ 675.000,00**. Em razão de **RETIFICAÇÕES** no item 16.12 da qualificação técnica conforme Edital e seus anexos. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **05/05/2021** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet) e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 24 de março de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO8086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PESRP Nº 007/2021 - ATUALIZADA
PROCESSO Nº 216/MÃE/2021

OBJETO:- Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo (PEÇAS) de reposição para os Veículos Onibus do Transporte Escolar para atender a Semed: Dia 11/05/2021 ABERTURA DA SESSÃO : Às 09:00 hs Horário de HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br ou no www.licitanet.com.br VALOR ESTIMADO: R\$ 1.564.807,47-(Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro reais, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Parecis/RO, 19 de ABRIL de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO8087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PESRP Nº 008/2021 - ATUALIZADA
PROCESSO Nº 215/2021

OBJETO:- Eventual e Futuras Contratação de Empresa p/Prestação de Serviços e Manutenção dos Onibus e Micro-Onibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED: Dia 05/05/2021 ABERTURA DA SESSÃO : Às 09:00 hs Horário de HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br ou no www.licitanet.com.br VALOR ESTIMADO: R\$ 413.996,67-(Quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Parecis/RO, 20. de ABRIL de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO8090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO Nº 1681/2021.
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE. Onde se lê: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1681/2021 PROCESSO Nº 055/GLOBAL/2021 AMPLAS PARTICIPAÇÕES Leia-se: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO Nº 1681/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO8091

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9405>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/04/2021, às 12:43

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

PORTARIA 001/FRSS/2.021

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos legais estatutários da entidade.

R E S O L V E:

Art. 01 - Designar os colaboradores relacionados no quadro abaixo, desta Federação para Compor o quadro de membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** , no âmbito da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY** .

NOME	CPF
EDVAN FERREIRA ALVES	623.638.322-72
JOCÉLIO COSTA DE CARVALHO	827.251.442-72
SILVANA DE MENEZES OLIVEIRA	360.559.642-87
MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DE OLIVEIRA	027.088.113-12

Art. 02 – As comissões serão compostas por no máximo (03) três membros e no mínimo (02) através de indicações específica em cada projeto. Abaixo a composição da referida comissão:

Art. 03 – A Comissão designada fará o acompanhamento dos materiais ou fiscalização da execução dos serviços e terá plena autonomia no desempenho de suas funções.

Art. 04 - Cessar os efeitos da Portaria nº 001/FRF7SE/2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISRAEL MARTINS VEIGA – PRESIDENTE FRSS

Protocolo DO8088